



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87/2025

SECRETARIA E/OU DIVISÃO

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários

TIPO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE 800 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS 210 NXT SERIE 3368289

PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses.

VALOR

R\$ 11.745,00 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços, condicionados a apresentação de Recibo e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 20 de agosto de 2025

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE 800 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS 210 NXT SERIE 3368289

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - *Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21*

A contratação de empresa especializada para a realização da revisão de 800 horas da escavadeira hidráulica JCB mostra-se necessária em razão da obrigatoriedade de observância ao plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante. Esse tipo de manutenção é fundamental para assegurar a vida útil do equipamento, preservar sua eficiência operacional e evitar a ocorrência de falhas graves que poderiam ocasionar a paralisação de serviços essenciais. A escavadeira em questão é utilizada intensivamente em atividades de infraestrutura e manutenção de vias públicas, sendo, portanto, um ativo indispensável para o desenvolvimento das políticas públicas municipais.

A realização da revisão preventiva em tempo hábil evita a ocorrência de problemas mecânicos mais severos e onerosos, que poderiam demandar substituições de peças em larga escala ou até mesmo a indisponibilidade prolongada do maquinário. Tal cenário traria prejuízos significativos para a administração municipal, uma vez que inviabilizaria a execução de obras e serviços de interesse coletivo, além de gerar maiores custos com reparos corretivos. Assim, a contratação da manutenção especializada constitui medida que prioriza a economicidade e a eficiência na gestão de recursos públicos.

Outro aspecto relevante é que a revisão periódica de 800 horas consta como procedimento técnico obrigatório no manual de operação e manutenção do fabricante JCB. O não cumprimento desse requisito poderia implicar na perda de garantias técnicas, bem como comprometer a segurança operacional do equipamento e de seus operadores. Desse modo, a contratação da empresa qualificada para realizar o serviço não apenas atende à recomendação técnica do fabricante, como também garante conformidade com os parâmetros de segurança exigidos para a operação do maquinário.



Por fim, ressalta-se que a contratação visa resguardar o patrimônio público municipal, mantendo o equipamento em plenas condições de uso e prolongando sua durabilidade. A escavadeira hidráulica JCB é bem de alto valor agregado e de utilização estratégica para a administração, motivo pelo qual a adoção de práticas preventivas de manutenção representa não apenas o cumprimento de um dever de gestão responsável, mas também uma forma de assegurar a continuidade dos serviços públicos de forma eficiente, segura e com menor custo para os cofres municipais.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - *Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21*

A presente contratação tem por objeto a realização da revisão de 800 horas da escavadeira hidráulica JCB, compreendendo todos os serviços, peças, insumos e mão de obra necessários ao pleno atendimento das recomendações do fabricante. Considerando as especificações técnicas previstas no manual de manutenção da máquina, a estimativa das quantidades contempla os seguintes elementos:

ITEM	QNT	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3	KIT CLEAN	R\$ 15,00	R\$ 45,00
02	1	FILTRO SEDIMENTADOR	R\$ 860,00	R\$ 860,00
03	1	FILTRO CCV RESPIRO DO MOTOR	R\$ 510,00	R\$ 510,00
04	1	FILTRO COMBUSTÍVEL FM1000 10M 24	R\$ 600,00	R\$ 600,00
05	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
06	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 160,00	R\$ 160,00
07	1	FILTRO HIDRÁULICO RETORNO	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
08	1	FILTRO VÁLVULA AMORTECIMENTO	R\$ 320,00	R\$ 320,00
09	1	FILTRO SERVO PILOTO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
10	1	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 310,00	R\$ 310,00
11	1	FILTRO DE AR INTERNO JS200	R\$ 240,00	R\$ 240,00
12	2	FILTRO DE AR DA CABINE	R\$ 180,00	R\$ 360,00
13	1	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	R\$ 640,00	R\$ 640,00
14	15	ÓLEO PARA REDUTOR DE GIRO	R\$ 60,00	R\$ 900,00
15	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
			VALOR TOTAL	R\$ 11.745,00



3. PESQUISA DE PREÇOS - Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

Para a presente contratação, procedeu-se à análise da viabilidade de realização de pesquisa de preços junto ao mercado, com vistas a estimar o valor da revisão de 800 horas da escavadeira hidráulica JCB. Contudo, verificou-se que, por se tratar de manutenção técnica especializada, cuja execução deve observar rigorosamente as orientações e recomendações constantes do manual do fabricante, o serviço deve ser realizado em concessionária autorizada ou oficina credenciada oficialmente pela JCB.

Essa exigência decorre da necessidade de utilização de peças originais, insumos compatíveis e mão de obra qualificada e reconhecida pela própria fabricante, sob pena de perda de garantias técnicas, comprometimento da vida útil do equipamento e riscos de falhas mecânicas que poderiam comprometer a segurança operacional. Diante dessa condição, torna-se inviável a solicitação de cotações junto a prestadores de serviços genéricos ou não credenciados, uma vez que estes não possuem a habilitação técnica necessária, tampouco acesso oficial a peças originais da marca.

Assim, a pesquisa de preços restringiu-se ao levantamento de valores junto à concessionária autorizada JCB, que apresentou proposta específica para a execução do serviço de revisão de 800 horas, contemplando mão de obra especializada e fornecimento de peças e insumos originais. Ressalta-se que, diante da exclusividade técnica, esta contratação se enquadra na excepcionalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, que admite hipóteses em que a pesquisa de preços deve se limitar aos fornecedores exclusivos ou credenciados.

Portanto, a estimativa de valor da contratação baseia-se na proposta apresentada pela concessionária autorizada JCB, sendo esta a única apta a garantir a plena execução do serviço de acordo com os padrões técnicos e de qualidade exigidos. A adoção deste parâmetro assegura não apenas a regularidade do procedimento, mas também a economicidade e a proteção do patrimônio público, ao resguardar a durabilidade e o desempenho do equipamento.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo mais breve possível, tendo em vista a necessidade de realização da revisão antes que a escavadeira hidráulica JCB atinja o limite de 800 horas trabalhadas. O cumprimento desse marco é condição técnica indispensável para preservar a integridade do equipamento, conforme previsto no manual do fabricante, razão pela qual eventuais atrasos podem comprometer a segurança operacional e resultar na perda de garantias técnicas.



Cumpre destacar que a máquina em questão é de utilização essencial para a execução de obras e serviços de manutenção em infraestrutura municipal, de modo que a não realização da revisão dentro do prazo adequado poderá implicar na interrupção das atividades em andamento. Caso o equipamento ultrapasse o limite estabelecido sem a devida manutenção, haverá necessidade de paralisação imediata, sob risco de danos graves e onerosos, o que prejudicaria a continuidade dos serviços públicos de interesse coletivo.

Dessa forma, a previsão é de que a contratação seja formalizada de modo a permitir o início imediato da execução do objeto, logo após a conclusão dos trâmites administrativos. A celeridade no início da prestação é fundamental para evitar riscos de indisponibilidade da escavadeira, garantir a continuidade da prestação dos serviços municipais e assegurar a correta preservação do patrimônio público.

Assim, a previsão para início dos serviços é imediata e prioritária, devendo a execução ocorrer tão logo seja firmado o contrato, garantindo-se que a revisão seja concluída antes que o equipamento alcance o limite de horas trabalhadas fixado pelo fabricante.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

6. ANEXOS

- Proposta de Preços
- Inscrição CNPJ
- Certidão Simplificada
- Contrato de Representação
- Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista
- Certidão de Falência
- Documento de Identificação dos Sócios
- Contrato Social

WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

ENGEPEÇAS

PIECAS DE REPONDEIRA PARA
CATERPILLAR - KOMATSU - CUMMINS

CASCABEL / PR

Engepeças Equipamentos Ltda
CNPJ: 05.063.653/0002-14
Av. Aracy Tanaka Biazetto, 15532
Santos Dumont - 85.804-605
(45) 3219-3000

ORÇAMENTO

800 Novas

000005
Nº 36463122

Cliente: MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA

Contato: SR. ADEMAR OU SR. CARLOS

Telefone:

Email:

Cidade/UF: TRES BARRAS DO PARANA / PR

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Transportadora:

Frete: A pagar

Data Orçamento: 13/08/2025

Validade da Proposta: 1 dia

Codificação Pgto: DEPOSITO 1 X

Item	Qtd	Cod. Prod.	Descrição Produto	Marca	Valor(UN)	Alq.IPI.	S.T.	NCM	Entrega
001	3	6255	KIT CLEAN	NAO TEM	15,00	0,00	0,00	56039240	IMEDIATO
002	1	320/07426	FILTRO SEDIMENTADOR	JCB	860,00	0,00	0,00	84219999	24 HORAS
003	1	320/07853	FILTRO CCV RESPIRO DO MOTOR	JCB	510,00	0,00	0,00	84219999	IMEDIATO
004	1	320/07483	FILTRO COMBUSTIVEL FM1000 10M 24	JCB	600,00	0,00	0,00	84219999	IMEDIATO
005	1	320/07416	FILTRO DE COMBUSTIVEL	JCB	1.040,00	0,00	0,00	84219999	IMEDIATO
006	1	320/04133A	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	JCB	160,00	0,00	0,00	84212300	IMEDIATO
007	1	335/C7872	FILTRO HIDRAULICO RETORNO	JCB	1.840,00	0,00	0,00	84212990	IMEDIATO
008	1	332/B1489	FILTRO VALVULA AMORTECIMENTO	JCB	320,00	0,00	0,00	84212990	IMEDIATO
009	1	335/G2061	FILTRO SERVO PILOTO	JCB	220,00	0,00	0,00	84219999	IMEDIATO
010	1	580/12020	FILTRO DE AR EXTERNO	JCB	310,00	0,00	0,00	84219999	IMEDIATO
011	1	580/12021	FILTRO DE AR INTERNO JS200	JCB	240,00	0,00	0,00	84219999	IMEDIATO
012	2	30/926020	FILTRO AR DA CABINE	JCB	180,00	0,00	0,00	84219999	IMEDIATO
013	1	4001/1820	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	JCB	640,00	0,00	0,00	27101932	IMEDIATO
014	15	4000/0324	OLEO P/ REDUTOR DE GIRO	JCB	60,00	0,00	0,00	27101932	IMEDIATO

Tradição, inovação e confiança
em cada componente.
Federal Mogul.

ENGEPEÇAS





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA NIRE : 41204807569 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PR02316116890												
NIRE (Sede) 41204807569	CNPJ 05.063.653/0001-33	Data de Ato Constitutivo 24/05/2002												
Endereço Completo Rua JOSE SEMES, Nº 17680, BRCAO 1, ITALIA - São José dos Pinhais/PR - CEP 83020-442														
Objeto Social COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 4530-7/01) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS (CNAE 4662-1/00) COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 4530-7/03) COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR (CNAE 4530-7/05) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, INCLUSIVE PNEUS E CAMARAS DE AR (CNAE 4661-3/00) COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR (CNAE 4530-7/02) COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DENTRE ELES AS MINIATURAS DE VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 4763-6/01) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (CNAE 7732-2/01) ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS (CNAE 7490-1/04) E IMPORTACAO E EXPORTACAO DAS PECAS, ACESSORIOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ACIMA CITADOS														
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		Porte Demais Prazo de Duração Indeterminado												
Dados do Sócio <table> <tr> <td>Nome NIVEA MARIA GUISO GUIA</td> <td>CPF/CNPJ 763.687.189-00</td> <td>Participação no capital R\$ 600.000,00</td> <td>Espécie de sócio Sócio</td> <td>Administrador S</td> <td>Término do mandato Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome ANTONIO GILBERTO GUIA</td> <td>CPF/CNPJ 456.760.209-97</td> <td>Participação no capital R\$ 1.400.000,00</td> <td>Espécie de sócio Sócio</td> <td>Administrador S</td> <td>Término do mandato Indeterminado</td> </tr> </table>			Nome NIVEA MARIA GUISO GUIA	CPF/CNPJ 763.687.189-00	Participação no capital R\$ 600.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado	Nome ANTONIO GILBERTO GUIA	CPF/CNPJ 456.760.209-97	Participação no capital R\$ 1.400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome NIVEA MARIA GUISO GUIA	CPF/CNPJ 763.687.189-00	Participação no capital R\$ 600.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado									
Nome ANTONIO GILBERTO GUIA	CPF/CNPJ 456.760.209-97	Participação no capital R\$ 1.400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado									
Poses do Administrador <table> <tr> <td>Nome NIVEA MARIA GUISO GUIA</td> <td>CPF 763.687.189-00</td> <td>Término do mandato Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome ANTONIO GILBERTO GUIA</td> <td>CPF 456.760.209-97</td> <td>Término do mandato Indeterminado</td> </tr> </table>			Nome NIVEA MARIA GUISO GUIA	CPF 763.687.189-00	Término do mandato Indeterminado	Nome ANTONIO GILBERTO GUIA	CPF 456.760.209-97	Término do mandato Indeterminado						
Nome NIVEA MARIA GUISO GUIA	CPF 763.687.189-00	Término do mandato Indeterminado												
Nome ANTONIO GILBERTO GUIA	CPF 456.760.209-97	Término do mandato Indeterminado												
Último Arquivamento Data 12/04/2023	Número 20232260826	Ato/eventos 002 / 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	Situação ATIVA Status SEM STATUS											
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 51900301742 Endereço Completo AVENIDA GOVERNADOR JULIO CAMPOS, Nº 5280 , MAPIM, Várzea Grande, MT, CEP: 78155402 2 - NIRE: 41902061813 Endereço Completo RUA JOSE SEMES, Nº 17680, BRCAO 01 , ITALIA, São José dos Pinhais, PR, CEP: 83020442 3 - NIRE: 42900628230 Endereço Completo RODOVIA BR 101, Nº 750, LOTE 17 KM 112 , SALSEIROS, Itajaí, SC, CEP: 88311601 4 - NIRE: 41901835025 Endereço Completo RODOVIA BR 376 KM 188, Nº S/N , GLEBA DO RIBEIRAO SARANDI, Marialva, PR, CEP: 86990000 5 - NIRE: 43900980490 Endereço Completo RUA IRMAO FELIX ROBERTO, Nº 65 , HUMAITA, Porto Alegre, RS, CEP: 90250170 6 - NIRE: 42901217900 Endereço Completo RODOVIA BR 282, Nº 555, KM 538 , INTERIOR, Cordilheira Alta, SC, CEP: 89819000														

000007

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
13/08/2025 - 14 10 49**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90663959-92	Inscrição CNPJ 05.063.653/0002-14
Nome Empresarial	Engepecas Equipamentos Ltda	
Endereço	Av Aracy Tanaka Biazetto, 15532. Santos Dumont 85804-605 - Cascavel - PR	
Telefone	(41)3386-8122	
E-mail	ANTONIO@ENGEPECAS.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario Partes e Pecas	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Inicio das Atividades	05/2014	
Código SRP Atual:	1.3060.109 - Desde 05/2014	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/2014	
Regime Pagamento Atual:	3060.109 - Regime Diferenciado / Substituto Tributario - Dia 09 do Mes+1 - Desde 05/2014	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

ENGEPEÇAS

PÍCEAS DE REPÓSITO PARA
CATERPILLAR - KOMATSU - CUMMINS

CASCABEL / PR

Engepeças Equipamentos Ltda
CNPJ: 05.063.653/0002-14
Av. Aracy Tanaka Biazetto, 15532
Santos Dumont - 85.804-605
(45) 3219-3000

ORÇAMENTO

Nº 36463122

MAO DE OBRA:

MAO DE OBRA E DESLOCAMENTO REVISÃO DE 1000 HORAS ESCAVADEIRA JS 210 NXT SERIE 3368289
A SER REALIZADO EM TRES BARRAS DO PARANA

TOTAL PRODUTOS	8.045,00
DESCONTO (0%)	0,00
VALOR IPI	0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.700,00
DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
SUBSTITUÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
FRETE	0,00
TOTAL	11.745,00

OBS: MAO DE OBRA E DESLOCAMENTO REVISÃO DE 1000 HORAS ESCAVADEIRA JS 210 NXT SERIE 3368289 A SER REALIZADO EM TRES BARRAS DO PARANA

Vendedor: GILBERTO (gilberto@engepecas.com.br)

Telefone: 45 3219 3000

Tradição, inovação e confiança
em cada componente.
Federal Mogul.

ENGEPEÇAS



REPU BLCIA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: ANTONIO GILBERTO GUIA

DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF: 34133107 - SESP PR

CPF: 456.760.209-97 DATA NASCIMENTO: 06/01/1961

FINAÇO: MARCUS HENRIQUES GUIA

MARIA DA LUZ CORREIA GUIA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01354956163 VÁLIDADE: 16/09/2025 N.º HABILITAÇÃO: 26/05/1982

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2135315170

DESCRIÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

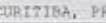
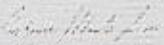
LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 16/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

66274501738
PR918692330

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

<img alt="Barcode" data-bbox="70 8785 98 880



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037493768-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.063.653/0002-14

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000010

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41204807569 em 24/05/2002 e última alteração denominada Trigésima Terceira Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20245668969 em 16/08/2024. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com as seguintes alterações e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE COMPLEMENTO NO ENDEREÇO DA FILIAL GOIÂNIA

Altera-se o endereço da filial de Goiânia, para inclusão de complementos ao logradouro, constante na Trigésima Terceira Alteração, registrada na JUCEPAR sob o nº 20245668969 em 16/08/2024, e onde se lê "Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lote A, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180", leia-se "Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lotes A, B, C e D - Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180."

Alterando assim a Cláusula Segunda do Contrato Social que passará a viger com a seguinte redação:

"FILIAL GOIÂNIA - Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lotes A, B, C e D - Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180, inscrita

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE:4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.”

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES DESTACADAS DA FILIAL DE SINOP

Altera-se o objeto social da filial SINOP, modificando assim, a descrição das atividades destacadas, constantes em parte da Cláusula Segunda do Contrato Social, que passará adotar a seguinte redação:

“FILIAL SINOP - Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 5826, Lotes 01, 02, 03, 04 e 27, Quadra 02, bairro Jardim Safira, em Sinop – MT, CEP 78.551-330, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0016-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 5192005142-3 em 15/03/2024, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE:4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.”

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES DESTACADAS DA FILIAL MATO GROSSO.

Altera-se o objeto social da filial Mato Grosso, modificando assim, a descrição das atividades destacadas, constantes em parte da Cláusula Segunda do Contrato Social, que passará a adotar a seguinte redação:

“FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE: 4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.”

CLÁUSULA QUARTA – CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista as alterações acima descritas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41204807569 em 24/05/2002 e última alteração denominada Trigésima Terceira Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20245668969 em 16/08/2024. Resolvem os sócios entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede e domicílio à Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 03/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000012

acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, bairro Salseiros, CEP 88.311-601, em Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-170, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE: 4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0006-48, registrada na

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

000013

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Junta Comercial do Estado do Minas Gerais sob o nº 4865595 em 12/06/2012, que funciona com as atividades de: Comercio por atacado de peças e acessórios novo para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00), com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lotes A, B, C e D - Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE:4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL CHAPECÓ - Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Interior, em Cordilheira Alta – Santa Catarina, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42901217900 em 11/10/2018, que funciona com as atividades de: Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Rua José Semes, nº 17.680, Barracão 02, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901770641 em 30/11/2018 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

000014

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FILIAL MARIALVA - Rodovia BR 376 KM 188, s/nº, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, em Marialva - PR, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0011-05, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901835025 em 04/11/2019 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ANANINDEUA - BR 316, KM 05, nº 4800, Galpão 01, bairro Águas Lindas, em Ananindeua - PA, CEP 67.020-000, , inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0012-96, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nire 15902020962 em 10/08/2021 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01);

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SJP E-COMMERCE - Rua José Semes, nº 17.680, Barracão 01, sala B, bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0013-77, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41902061813 em 09/11/2021, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ANANINDEUA 2 - BR 316, KM 05, nº 4800, bairro Águas Lindas, em Ananindeua - PA, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.643/0014-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nire 15902046694 em 10/10/2023, que funciona com a atividade de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ E-COMMERCE - Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, Sala 01, bairro Salseiros, em Itajaí - SC, CEP 88.311-601, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0015-39, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42902146020 em 13/03/2024, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SINOP - Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 5826, Lotes 01, 02, 03, 04 e 27, Quadra 02, bairro Jardim Safira, em Sinop – MT, CEP 78.551-330, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0016-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
000015
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Grosso sob o nire 5192005142-3 em 15/03/2024, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE: 4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 39.926.650,00 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), divido em 39.926.650 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta) quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO GILBERTO GUIA	27.948.655	27.948.655,00	70,00
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	11.977.995	11.977.995,00	30,00
TOTAL	39.926.650	39.926.650,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ/MF 05.063.653/0001-33****NIRE 41 2 0480756 9****TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

000016

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME

EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

São José dos Pinhais - Paraná, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO GILBERTO GUIA

NIVEA MARIA GUISSO GUIA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45676020997	ANTONIO GILBERTO GUIA
76368718900	NIVEA MARIA GUISSO GUIA



JUCEPAR
CARTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2024 08:56 SOB N° 20246251336.

PROTOCOLO: 246251336 DE 18/09/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413499564. CNPJ DA SEDE: 05063653000133.

NIRE: 41204807569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2024.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**BANCO DO BRASIL:**

Ag 3404-5
C/c 205000-1

ENGEPEÇAS - CASCAVEL

CNPJ: 05.063.653/0002-14



JCB DO BRASIL LTDA

Av. Joseph Cyril Bamford, 3.600
Éden - CEP 18103-139
Sorocaba - SP - Brasil
Tel: +55 (15) 3330-0400
Fax: +55 (15) 3330-0500
www.jcb.com

Sorocaba, 13 de janeiro de 2025.

DECLARAÇÃO

A **JCB DO BRASIL LTDA.**, situada à Avenida Joseph Cyril Bamford, nº 3600, Éden, na cidade de Sorocaba, SP e registrada sob o CNPJ no. 02.833.372/0001-24 e IE nº. 669.469.110.118, declara para fins exclusivos de cadastramento em órgãos públicos e participações em licitações públicas em geral, que a **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na cidade de São José dos Pinhais, PR, Rua José Semes, 17680, Bairro Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0001-33 e I.E. 9.025.762.310 e suas filiais na cidade de Cascavel-PR, Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 15532, Bairro Santos Dumont, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0002-14 e I.E. 9.027.114.900; na cidade de Itajaí – SC, Rod BR 101, nº 750 Lote 17 KM 112, Bairro Salseiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0003-03 e I.E. 254613080; na cidade de Cordilheira Alta – SC, Rod. BR-282, KM 538, nº 555– Bairro Urbano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0009-90 e I.E. 258857277; na cidade de Marialva-PR, Rod. do Café Gov. Ney Braga BR 376 KM 188 LT 293, inscrita no CNPJ/MF 05.063.653/0011-05 e IE 9083190792 e na cidade de São José dos Pinhais – PR, Rua José Semes, nº 17680– Bairro Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0010-24 e I.E. 9079905086 é no momento, o único distribuidor autorizado nos estados do Paraná e Santa Catarina, podendo assim vender na respectiva área os produtos produzidos e comercializados pela JCB do Brasil Ltda., a saber:

- Retroescavadeira modelos 214e, 3C, 3CL, 1CX, 3CX, 4CX.
- Empilhadeira todo Terreno modelo 940.
- Pá Carregadeira sobre pneus modelos 422ZX, 426ZX, 427ZX, 437ZX e 455ZX.
- Escavadeira hidráulica modelos JS130, JS160, JS200, JS210, 210NXT, JS220, 220NXT, JS235 e 235NXT.
- Manipulador Telescópico modelos 530-70, 530-110, 531-70, 541-70, 535-125, 540-170 e 540-70
- Carregadeira Compacta modelos SSL135, SSL155, SSL190 e SSL270.
- Empilhadeira Telescópica modelo 35D.
- Mini Escavadeira modelos 8026, 8055, 35Z e 55Z.
- Rolo Compactador modelos CT160-100, CT260-120, VM115 e JCB116D.

Declara ainda que a **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.** é no momento, a única nos estados do Paraná e Santa Catarina habilitada a prestar a mais ampla assistência técnica e comercializar peças e serviços dos produtos JCB de construção civil e rodoviária, na área em que distribui, nos termos do contrato de distribuição.

A presente declaração tem validade até 31 de dezembro de 2025 e substitui todas as anteriores.

Adriano dos Santos Merigli
Presidente

Renato Jordão da Silva
Diretor Financeiro

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio e-CAC - CNPJ do certificado: 05.063.653/0001-33

28/10/2024 16:08:55

Página: 1 / 3

CNPJ: 05.063.653 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Dados Cadastrais do Estabelecimento

CNPJ: 05.063.653/0002-14

UF de Domicílio: DRF CASCABEL-PR

Endereço: AV ARACY TANAKA BIAZZETTO, 15532

Bairro: SANTOS DUMONT

Situação: ATIVA

CNAE: 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 05.063.653/0001-33

UF de Domicílio: ARF SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

Endereço: R JOSE SEMES, 17680 - BRCAO 1

Bairro: ITALIA

Responsável: 456.760.209-97 - ANTONIO GILBERTO GUIA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE: 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

Porte da Empresa: DEMAIS

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ

Nome

ANTONIO GILBERTO GUIA

NIVEA MARIA GUISSO GUIA

Qualificação

SOCIO ADMINISTRADOR

Situação Cadastral

REGULAR

Cap. Social

70,00%

Cap. Votante

30,00%

456.760.209-97

10494.720.285/2019-66

Situação

10494.720.286/2019-19 SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO

10983.722.723/2021-33 SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO

17830.721.008/2021-76 SUSPENSO-MEDIDA JUDICIAL

Código da UA: 09.103.00

UF: PR

Data de Abertura: 03/09/2002

Código da UA: 09.101.04

UF: PR

Data de Abertura: 24/05/2002

Código da UA: 09.101.04

UF: PR

Data de Abertura: 12/04/2025

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Processo Fiscal com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 05.063.653/0001-33

Situação

10494.720.285/2019-66 SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO

10494.720.286/2019-19 SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO

10983.722.723/2021-33 SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO

17830.721.008/2021-76 SUSPENSO-MEDIDA JUDICIAL

Código da UA: 09.103.00

UF: PR

Data de Abertura: 03/09/2002

Código da UA: 09.101.04

UF: PR

Data de Abertura: 24/05/2002

Código da UA: 09.101.04

UF: PR

Data de Abertura: 12/04/2025

Código da UA: 09.101.04

UF: PR

Data de Abertura: 17/09/2026

Localização

CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SPN20

CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP

CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP

30 DEL REC FED ADMINIST TRIBUTARIA-09RF



Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 05.063.653/0001-33

Processo		Situacao		Localização	
	10494.720.149/2023-52	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO		CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP	
Solidário	Devedor Principal: 06.307.786/0002-51			Vínculo: Ativo	Data de Ciência: 16/03/2023
	Auto de infração: 1017800.2023.9368003	Tipo de Solidário: DESTINATÁRIO DE ENCOMENDA		Vínculo: Ativo	Data de Ciência: 16/03/2023
	Auto de infração: 1017800.2023.9368004	Tipo de Solidário: DESTINATÁRIO DE ENCOMENDA		Vínculo: Ativo	Data de Ciência: 16/03/2023
	Auto de infração: 1017800.2023.9368005	Tipo de Solidário: DESTINATÁRIO DE ENCOMENDA		Vínculo: Ativo	Data de Ciência: 16/03/2023
	10494.720.286/2019-19	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO		CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP	
	10494.720.399/2023-92	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO		CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP	
Solidário	Devedor Principal: 46.548.574/0005-23				
	Auto de infração: 1017800.2023.6535749	Tipo de Solidário: ADQUIRENTE		Vínculo: Ativo	Data de Ciência: 16/06/2023
	Auto de infração: 1017800.2023.6535746	Tipo de Solidário: ADQUIRENTE		Vínculo: Ativo	Data de Ciência: 16/06/2023
	Auto de infração: 1017800.2023.6535747	Tipo de Solidário: ADQUIRENTE		Vínculo: Ativo	Data de Ciência: 16/06/2023
	10920.721.333/2021-81	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO		CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP	
Solidário	Devedor Principal: 06.307.786/0002-51				
	Auto de infração: 1017800.2022.1957679	Tipo de Solidário: ADQUIRENTE		Vínculo: Ativo	Data de Ciência: 23/11/2022
	Auto de infração: 1017800.2022.1957680	Tipo de Solidário: ADQUIRENTE		Vínculo: Ativo	Data de Ciência: 23/11/2022
	Auto de infração: 1017800.2022.1957681	Tipo de Solidário: ADQUIRENTE		Vínculo: Ativo	Data de Ciência: 23/11/2022
	10920.721.334/2021-25	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO		CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP	
Solidário	Devedor Principal: 07.635.245/0001-34				
	Auto de infração: 1000100.2021.0259056	Tipo de Solidário: DESTINATÁRIO DE ENCOMENDA		Vínculo: Suspenso	
	Auto de infração: 1000100.2021.0259057	Tipo de Solidário: DESTINATÁRIO DE ENCOMENDA		Vínculo: Suspenso	
	Auto de infração: 1000100.2021.0259058	Tipo de Solidário: DESTINATÁRIO DE ENCOMENDA		Vínculo: Suspenso	
	10983.722.723/2021-33	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO		CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP	
	10983.723.510/2021-29	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO		CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP	
Solidário	Devedor Principal: 46.548.574/0005-23				
	Auto de infração: 1017800.2022.6981487	Tipo de Solidário: ADQUIRENTE		Vínculo: Ativo	Data de Ciência: 02/09/2022
	Auto de infração: 1017800.2022.6981490	Tipo de Solidário: ADQUIRENTE		Vínculo: Ativo	Data de Ciência: 02/09/2022
	Auto de infração: 1017800.2022.6981493	Tipo de Solidário: ADQUIRENTE		Vínculo: Ativo	Data de Ciência: 02/09/2022
	10983.723.513/2021-62	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO		CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP	
Solidário	Devedor Principal: 03.437.866/0002-33				
	Auto de infração: 1000100.2021.9226785	Tipo de Solidário: ADQUIRENTE		Vínculo: Ativo	Data de Ciência: 26/05/2023
	Auto de infração: 1000100.2021.9226786	Tipo de Solidário: ADQUIRENTE		Vínculo: Ativo	Data de Ciência: 26/05/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 05.063.653/0001-33

28/10/2024 16:08:55

Página: 3 / 3

CNPJ: 05.063.653 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Solidário	Devedor Principal:	46.548.574/0005-23	Vínculo:	Ativo	Data de Ciência:	16/10/2023
	Auto de infração:	0917900.2023.7725005				
	Auto de infração:	0917900.2023.7725002				
	Auto de infração:	0917900.2023.7725004				

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Vinculados sem Pendência/Exigibilidade Suspensa

Não foram detectadas pendências nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para os seguintes vinculados:

CNPJ: 02.304.893/0001-94 Vinculado por Incorporação em 30/09/2003
G SILVA COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 03.423.790/0001-06 Vinculado por Incorporação em 31/12/2002
GUILVA COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 76.800.143/0001-40 Vinculado por Incorporação em 31/12/2002
ENGEPECAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Final do Relatório

000021

32

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.063.653/0002-14
Razão Social: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: AV ARACY TANAKA BIAZETTO 15532 / SANTOS DUMONT / CASCAVEL / PR / 85804-605

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2024 a 17/12/2024

Certificação Número: 2024111801261145906674

Informação obtida em 26/11/2024 08:56:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Inicio das Atividades
90271149-00	05.063.653/0002-14	12/2002

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
Titulo do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV ARACY TANAKA BIAZETTO, 15532 - SANTOS DUMONT - CEP 85804-605 FONE: (41) 3386-8122
Município de Instalação	CASCABEL - PR, DESDE 12/2002

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 12/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
	4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS
	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	456.760.209-97	ANTONIO GILBERTO GUIA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	763.687.189-00	NIVEA MARIA GUISO GUIA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 30/11/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90271149-00

Emitido Eletronicamente via Internet
31/10/2024 10:13:58

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
 FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
 Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
 SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
 SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
 JURAMENTADOS
 CLAUDIO HANUSIAK SETIM
 KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

**Certidão Negativa
 FALÊNCIA E CONCORDATA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Documento..... CNPJ 05.063.653/0010-24

Sede..... Rua JOSE SEMES, 17680, ITALIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83020442

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Documento..... CNPJ 05.063.653/0002-14

Sede..... Rua JOSE SEMES, 17680, ITALIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83020442

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Documento..... CNPJ 05.063.653/0001-33

Sede..... CURITIBA /PR

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederam.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 11 de Novembro de 2024



Certificação

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Assinado de forma digital
 por SIMONE PEREIRA
 LAGE:73794015991
 Dados: 2024.11.12 15:17:54
 -03'00'



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA			Protocolo: PRC2500000610												
NIRE : 41204807569 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada															
NIRE (Sede) 41204807569	CNPJ 05.063.653/0001-33	Data de Ato Constitutivo 24/05/2002	Ínicio de Atividade 01/06/2002												
Endereço Completo Rua JOSE SEMES, Nº 17680, BRCAO 1, ITALIA - São José dos Pinhais/PR - CEP 83020-442															
Objeto Social COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 4530-7/01) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS (CNAE 4662-1/00) COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 4530-7/03) COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR (CNAE 4530-7/05) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, INCLUSIVE PNEUS E CAMARAS DE AR (CNAE 4661-3/00) COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR (CNAE 4530-7/02) COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DENTRE ELES AS MINIATURAS DE VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 4763-6/01) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (CNAE 7732-2/01) ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS (CNAE 7490-1/04) E IMPORTACAO E EXPORTACAO DAS PECAS, ACESSORIOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ACIMA CITADOS															
Capital Social R\$ 39.926.650,00 (trinta e nove milhões novecentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado												
Capital Integralizado R\$ 39.926.650,00 (trinta e nove milhões novecentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais)															
Dados do Sócio <table> <tr> <td>Nome ANTONIO GILBERTO GUIA</td><td>CPF/CNPJ 456.760.209-97</td><td>Participação no capital R\$ 27.948.655,00</td><td>Espécie de sócio Sócio</td><td>Administrador S</td><td>Término do mandato Indeterminado</td></tr> <tr> <td>Nome NIVEA MARIA GUISSO GUIA</td><td>CPF/CNPJ 763.687.189-00</td><td>Participação no capital R\$ 11.977.995,00</td><td>Espécie de sócio Sócio</td><td>Administrador S</td><td>Término do mandato Indeterminado</td></tr> </table>				Nome ANTONIO GILBERTO GUIA	CPF/CNPJ 456.760.209-97	Participação no capital R\$ 27.948.655,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado	Nome NIVEA MARIA GUISSO GUIA	CPF/CNPJ 763.687.189-00	Participação no capital R\$ 11.977.995,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ANTONIO GILBERTO GUIA	CPF/CNPJ 456.760.209-97	Participação no capital R\$ 27.948.655,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado										
Nome NIVEA MARIA GUISSO GUIA	CPF/CNPJ 763.687.189-00	Participação no capital R\$ 11.977.995,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado										
Dados do Administrador <table> <tr> <td>Nome ANTONIO GILBERTO GUIA</td><td>CPF 456.760.209-97</td><td>Término do mandato Indeterminado</td></tr> <tr> <td>Nome NIVEA MARIA GUISSO GUIA</td><td>CPF 763.687.189-00</td><td>Término do mandato Indeterminado</td></tr> </table>				Nome ANTONIO GILBERTO GUIA	CPF 456.760.209-97	Término do mandato Indeterminado	Nome NIVEA MARIA GUISSO GUIA	CPF 763.687.189-00	Término do mandato Indeterminado						
Nome ANTONIO GILBERTO GUIA	CPF 456.760.209-97	Término do mandato Indeterminado													
Nome NIVEA MARIA GUISSO GUIA	CPF 763.687.189-00	Término do mandato Indeterminado													
Data 15/03/2024	Número 20241867363	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS												
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41902061813 CNPJ: 05.063.653/0013-77 Endereço Completo RUA JOSE SEMES, Nº 17680, BRCAO 01 , ITALIA, São José dos Pinhais, PR, CEP: 83020442 2 - NIRE: 42902146020 CNPJ: 05.063.653/0015-39 Endereço Completo RODOVIA BR 101, Nº 750, LOTE 17 KM 12 SALA 01 , SALSEIROS, Itajai, SC, CEP: 88311601 3 - NIRE: 51920051423 CNPJ: 05.063.653/0016-10 Endereço Completo RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, Nº 5826, LOTE 01-02-03-04 E 27 QUADRA02 , JARDIM SAFIRA, Sinop, MT, CEP: 78551330 4 - NIRE: 42900628230 CNPJ: 05.063.653/0003-03 Endereço Completo RODOVIA BR 101, Nº 750, LOTE 17 KM 112 , SALSEIROS, Itajai, SC, CEP: 88311601 5 - NIRE: 529000947473 CNPJ: 05.063.653/0008-00 Endereço Completo RUA DA LAVOURA, Nº 41, QUADRA61 LOTE A B C D , BRO SANTA GENOVEVA, Goiânia, GO, CEP: 74670180 6 - NIRE: 41901835025 CNPJ: 05.063.653/0011-05 Endereço Completo RODOVIA BR 376 KM 188, Nº S/N , GLEBA DO RIBEIRAO SARANDI, Marialva, PR, CEP: 86990000 7 - NIRE: 15902046694 CNPJ: 05.063.653/0014-58 Endereço Completo															



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	Protocolo: PRC2500000610
NIRE : 41204807569	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
RODOVIA BR 316, Nº 4800 , AGUAS LINDAS, Ananindeua, PA, CEP: 67020000	
8 - NIRE: 43900980490	CNPJ: 05.063.653/0004-86
Endereço Completo	
RUA IRMAO FELIX ROBERTO, Nº 65 , HUMAITA, Porto Alegre, RS, CEP: 90250170	
9 - NIRE: 42901217900	CNPJ: 05.063.653/0009-90
Endereço Completo	
RODOVIA BR 282, Nº 555, KM 538 , INTERIOR, Cordilheira Alta, SC, CEP: 89819000	
10 - NIRE: 15902020962	CNPJ: 05.063.653/0012-96
Endereço Completo	
RODOVIA BR 316 KM 05, Nº 4800, GALPAO01 , AGUAS LINDAS, Ananindeua, PA, CEP: 67020000	
11 - NIRE: 41900778745	CNPJ: 05.063.653/0002-14
Endereço Completo	
AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, Nº 15532 , SANTOS DUMONT, Cascavel, PR, CEP: 85804605	
12 - NIRE: 51900301742	CNPJ: 05.063.653/0005-67
Endereço Completo	
AVENIDA GOVERNADOR JULIO CAMPOS, Nº 5280 , MAPIM, Várzea Grande, MT, CEP: 78155402	
13 - NIRE: 31902219851	CNPJ: 05.063.653/0006-48
Endereço Completo	
RUA PORTO, Nº 707 , SAO FRANCISCO, Belo Horizonte, MG, CEP: 31255080	
14 - NIRE: 41901770641	CNPJ: 05.063.653/0010-24
Endereço Completo	
RUA JOSE SEMES, Nº 17680, BRCAO 02 , ITALIA, São José dos Pinhais, PR, CEP: 83020442	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/01/2025, às 10:54:52 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5SUDAKG4.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>)
no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.063.653/0002-14

Certidão nº: 81650864/2024

Expedição: 26/11/2024, às 11:13:24

Validade: 25/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.063.653/0002-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

00002739

Três Barras do Paraná, 20 de agosto de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

1 – Ao Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;

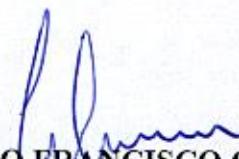
2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;

3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração, caso seja pertinente, do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, contemplando os recursos de ordem orçamentária;

4 – Concluso os documentos constantes nos itens “1 ao 3”, retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;

5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;

6 - Após, volte-me conclusos.



GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

40

Três Barras do Paraná, 21 de agosto de 2025.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao conteúdo no Processo Administrativo sob nº 087/2025, em especial, a página nº 027, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 11.745,00 (onze mil e setecentos e quarenta e cinco reais) conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC Nº PR - 052743/0



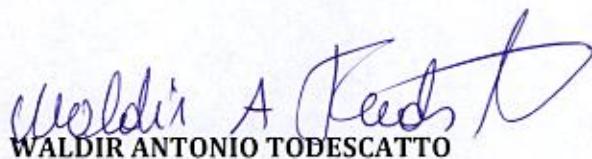
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Artigo 72, inciso VI, da Lei Nº 14.133/2021

Trata-se da revisão de 800 horas da escavadeira JCB JS 210 NXT, série 3368289, procedimento técnico obrigatório previsto pelo fabricante, cuja não observância pode acarretar perda de garantias e riscos à segurança operacional, razão pela qual a execução deve ocorrer em concessionária/oficina credenciada JCB, com uso de peças originais e mão de obra qualificada; diante dessa exclusividade técnica e da necessidade de manter a garantia de fábrica, a pesquisa de preços foi, justificadamente, restrita à rede autorizada, que apresentou proposta abrangendo serviços e insumos originais, com valor total estimado de R\$ 11.745,00, compatível com o escopo e com as práticas de manutenção periódica, assegurando vantajosidade e prevenção de custos corretivos futuros; a execução demanda prioridade imediata, pois deve ocorrer antes de a máquina alcançar o marco de 800 horas, para não paralisar serviços essenciais e resguardar o patrimônio público; nesse contexto, e considerando a documentação juntada (proposta de preços, inscrição no CNPJ, contrato de representação e certidões), escolhe-se a ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 05063653000214, concessionária/credenciada apta a garantir a plena execução conforme os padrões técnicos do fabricante, solução que se mostra técnica e juridicamente adequada, à luz da Lei 14.133/2021 e da excepcionalidade nela admitida para casos de fornecedores exclusivos/credenciados quando necessária a preservação da garantia e o atendimento às especificações do fabricante, assegurando economicidade, segurança e continuidade do serviço público.

Três Barras do Paraná, 22 de agosto de 2025


WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

A presente contratação tem como objeto a revisão de 800 horas da escavadeira JCB JS 210 NXT, série 3368289, pertencente à frota municipal. Trata-se de procedimento preventivo previsto pelo fabricante e necessário para manter a integridade mecânica do equipamento. A não realização desta revisão pode implicar na perda da garantia de fábrica, além de comprometer a durabilidade e eficiência do maquinário.

A escavadeira é utilizada em atividades essenciais da Secretaria de Obras, tais como abertura e manutenção de estradas rurais, limpeza de canais, execução de serviços de infraestrutura e apoio a obras públicas. Assim, sua disponibilidade plena é indispensável à continuidade das atividades da Administração Municipal, que ficariam prejudicadas caso o equipamento fosse paralisado por falha mecânica.

Portanto, a necessidade de contratação decorre da obrigatoriedade técnica e preventiva de manutenção em momento exato, conforme plano de manutenção indicado pelo fabricante, sendo imprescindível a realização do serviço antes que o equipamento ultrapasse o marco de 800 horas trabalhadas.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

O planejamento municipal contempla a gestão eficiente dos bens patrimoniais e a manutenção preventiva dos equipamentos utilizados em obras e serviços. Nesse sentido, a contratação ora proposta encontra-se em plena consonância com as diretrizes administrativas de preservação do patrimônio público e de continuidade dos serviços prestados à população.

Ao prever revisões periódicas, a Administração evita gastos excessivos com reparos corretivos, que normalmente demandam substituições mais caras e provocam maior tempo de inatividade dos equipamentos. Assim, a medida dialoga com a política de economicidade e eficiência na gestão de recursos públicos.

Além disso, o alinhamento está em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da eficiência e da continuidade do serviço público, reforçando que o planejamento da manutenção preventiva é estratégico para assegurar resultados adequados às demandas sociais do Município.



3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

Os requisitos para a contratação são claros e específicos: a revisão deve ser executada em concessionária autorizada JCB, garantindo a utilização de peças originais e a realização dos serviços por mão de obra qualificada e certificada pelo fabricante. Apenas dessa forma é possível assegurar a manutenção da garantia do equipamento e a plena observância das normas técnicas.

A Administração deve exigir da contratada documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica. Essa condição é indispensável para evitar riscos de inexecução contratual, bem como para garantir que os serviços sejam realizados com observância estrita ao padrão técnico definido pela JCB.

Por fim, é requisito essencial que a execução ocorra de forma imediata, considerando que o equipamento está próximo do marco de 800 horas de operação. O atraso poderia comprometer a validade da garantia e até paralisar atividades da Secretaria de Obras, em prejuízo ao interesse público.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

A presente contratação refere-se especificamente a uma única revisão programada de 800 horas da escavadeira JCB JS 210 NXT. A estimativa contempla a execução integral dos serviços previstos pelo fabricante, abrangendo inspeções, substituição de filtros, óleos, verificações de componentes mecânicos e demais ajustes necessários.

Não há multiplicidade de unidades ou lotes, pois a demanda refere-se a apenas um equipamento da frota municipal. Isso reforça o caráter pontual e específico da contratação, diferenciando-a de contratações de rotina de manutenção de frota, que possuem caráter mais abrangente.

A quantidade estimada de itens e serviços foi definida com base na tabela oficial de manutenção da JCB e confirmada por meio de orçamento emitido pela concessionária autorizada, assegurando plena correspondência entre a necessidade administrativa e a solução proposta.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

O levantamento de mercado evidenciou que os serviços de revisão com preservação da garantia só podem ser realizados em concessionárias autorizadas pela JCB.



Oficinas não autorizadas não atendem às exigências técnicas, não possuem peças originais e não têm certificação para realização da manutenção com validade de garantia.

Nesse sentido, a pesquisa de preços foi direcionada exclusivamente à rede autorizada, garantindo a aderência da proposta às recomendações do fabricante. Essa restrição é justificável, pois não há viabilidade técnica em consultar prestadores genéricos.

A empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 05.063.653/0002-14 apresentou proposta que contempla integralmente a revisão de 800 horas, comprovando ser representante autorizada da JCB e apta a prestar o serviço dentro dos parâmetros exigidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

A estimativa do valor foi obtida a partir do orçamento emitido pela concessionária autorizada, totalizando R\$ 11.745,00. O montante engloba o fornecimento de peças originais, óleos, filtros e insumos, além da mão de obra especializada para execução completa da revisão de 800 horas.

O valor está em conformidade com a realidade de mercado praticada pela rede autorizada JCB, que possui tabelas padronizadas de manutenção periódica. Isso assegura que o preço é justo e compatível com a natureza do serviço.

Além disso, ao optar pela manutenção preventiva, o Município evita custos futuros maiores, que poderiam advir de falhas mecânicas decorrentes da ausência de revisão, reforçando a economicidade da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

A solução consiste na execução integral da revisão de 800 horas, conforme plano de manutenção da JCB, em concessionária autorizada. O serviço contempla inspeções detalhadas, substituição de componentes previstos, verificação de desempenho e ajustes necessários.

O fornecimento de peças originais e a execução por equipe técnica credenciada garantem que a revisão mantenha a validade da garantia de fábrica e assegurem o pleno funcionamento do equipamento.

Assim, a solução atende integralmente ao problema identificado: a necessidade de manter o equipamento em condições adequadas de uso, preservando sua garantia e assegurando a continuidade dos serviços municipais de infraestrutura.



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

Não há possibilidade de parcelamento da contratação, visto que a revisão de 800 horas é um serviço único, indivisível e deve ser executado em sua totalidade para preservar a garantia do equipamento.

O fracionamento poderia comprometer a coerência técnica da manutenção, além de inviabilizar a responsabilização da concessionária sobre a execução integral dos serviços.

Portanto, a contratação será feita em lote único, abrangendo todos os itens necessários à revisão, garantindo padronização e qualidade do serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

Com a execução da revisão, pretende-se garantir a plena funcionalidade da escavadeira, reduzindo o risco de falhas mecânicas e assegurando maior vida útil ao equipamento.

A medida possibilitará a continuidade das atividades essenciais de obras públicas sem interrupções, preservando a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

Espera-se ainda otimização de recursos, uma vez que a manutenção preventiva é comprovadamente menos onerosa do que a corretiva, trazendo benefícios diretos ao erário.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

A Administração deverá proceder à formalização da contratação, observando a legislação vigente e a modalidade adequada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

Não há contratações correlatas ou interdependentes. O objeto é específico e vinculado exclusivamente à revisão de 800 horas deste equipamento.

A manutenção de outros equipamentos da frota segue cronogramas próprios e independentes, não havendo relação direta com o presente objeto.

Dessa forma, o processo é autônomo e atende a uma necessidade pontual e individualizada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

A contratação não gera impactos ambientais significativos, pois consiste apenas na substituição de peças e insumos em oficina credenciada.

Os resíduos gerados (filtros usados, óleos e lubrificantes) serão descartados de acordo com as normas ambientais, responsabilidade da concessionária autorizada.

Assim, não há riscos de poluição ou danos ambientais decorrentes do serviço contratado, permanecendo a Administração resguardada quanto à conformidade ambiental.

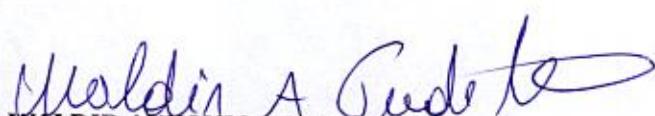
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

A contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para o Município, uma vez que preserva a garantia do equipamento, assegura sua plena utilização e reduz riscos de custos futuros.

A escolha da concessionária autorizada JCB encontra respaldo na inviabilidade técnica de competição e na exclusividade da rede credenciada para a execução do serviço.

Conclui-se, portanto, que a contratação da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 05.063.653/0002-14 atende ao interesse público, respeita os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, e deve ser formalizada pela Administração Municipal.

Três Barras do Paraná, 22 de agosto de 2025.


WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE 800 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS 210 NXT 3368289

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

A presente contratação contempla o fornecimento de peças, insumos e prestação de serviços necessários à revisão de 800 horas da escavadeira JCB JS 210 NXT, série 3368289. Os quantitativos e valores estimados foram definidos a partir de proposta emitida por concessionária autorizada JCB, garantindo a adequação técnica e o atendimento ao manual do fabricante.

A composição orçamentária é a seguinte:

ITEM	QNT	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3	KIT CLEAN	R\$ 15,00	R\$ 45,00
02	1	FILTRO SEDIMENTADOR	R\$ 860,00	R\$ 860,00
03	1	FILTRO CCV RESPIRO DO MOTOR	R\$ 510,00	R\$ 510,00
04	1	FILTRO COMBUSTÍVEL FM1000 10M 24	R\$ 600,00	R\$ 600,00
05	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
06	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 160,00	R\$ 160,00
07	1	FILTRO HIDRÁULICO RETORNO	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
08	1	FILTRO VÁLVULA AMORTECIMENTO	R\$ 320,00	R\$ 320,00
09	1	FILTRO SERVO PILOTO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
10	1	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 310,00	R\$ 310,00
11	1	FILTRO DE AR INTERNO JS200	R\$ 240,00	R\$ 240,00
12	2	FILTRO DE AR DA CABINE	R\$ 180,00	R\$ 360,00
13	1	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	R\$ 640,00	R\$ 640,00
14	15	ÓLEO PARA REDUTOR DE GIRO	R\$ 60,00	R\$ 900,00
15	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
			VALOR TOTAL	R\$ 11.745,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

A revisão de 800 horas é medida técnica obrigatória, prevista no manual do fabricante JCB, cuja finalidade é assegurar a manutenção preventiva, preservar a garantia de fábrica e evitar falhas que comprometam a vida útil do equipamento. A não realização no prazo indicado poderia acarretar perda da garantia, maior desgaste do maquinário e necessidade de reparos corretivos de elevado custo.

A escavadeira JCB JS 210 NXT desempenha papel estratégico nas atividades da Secretaria Municipal de Obras, sendo essencial para a manutenção de estradas vicinais, serviços de infraestrutura e apoio a obras públicas. Sua indisponibilidade impactaria negativamente a prestação de serviços básicos à população, reforçando a necessidade de imediata execução da manutenção preventiva.

Além disso, há exigência de que o serviço seja prestado em **concessionária autorizada**, com utilização de peças originais, condição indispensável para validade da garantia. Nesse cenário, a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 05.063.653/0002-14** foi identificada como concessionária credenciada e apresentou proposta compatível, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e legais. Assim, a contratação encontra respaldo no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, por representar a solução mais adequada e vantajosa ao interesse público.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

Os serviços objeto da presente contratação serão prestados nas dependências do Pátio de Máquinas do Município de Três Barras do Paraná, local onde se encontra a escavadeira JCB JS 210 NXT, série 3368289.

A execução no pátio municipal possibilita maior controle e acompanhamento direto pela equipe técnica da Administração, garantindo transparência, fiscalização contínua e conferência imediata dos serviços realizados. Além disso, reduz custos logísticos de deslocamento do equipamento até a sede da concessionária autorizada, otimizando tempo e recursos públicos.

Caberá à empresa contratada deslocar técnicos, ferramentas e insumos necessários até o Pátio de Máquinas do Município, executando a revisão em conformidade com os padrões exigidos pelo fabricante, com a utilização de peças originais e mão de obra qualificada, assegurando a preservação da garantia de fábrica e o pleno funcionamento do equipamento.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato de Prestação de Serviços será de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

A solução proposta consiste na execução integral da revisão de 800 horas da escavadeira JCB JS 210 NXT, série 3368289, que será realizada no Pátio de Máquinas do Município de Três Barras do Paraná. O serviço contemplará a substituição de todos os filtros, óleos e componentes previstos no manual do fabricante, além da prestação de serviços técnicos de verificação, ajustes e testes finais.

A execução deverá observar rigorosamente as recomendações do fabricante, com utilização de peças originais e insumos adequados, garantindo a preservação da garantia de fábrica. Além disso, a manutenção preventiva tem como objetivo assegurar a disponibilidade do equipamento, prolongar sua vida útil e reduzir riscos de falhas graves que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Assim, a solução atende integralmente à necessidade identificada, oferecendo resposta técnica adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, uma vez que conjuga qualidade, economicidade e segurança operacional.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

A contratação deverá observar requisitos mínimos para garantir a plena execução do objeto:

- a) Execução no Pátio de Máquinas do Município de Três Barras do Paraná, conforme acordado entre as partes, com acompanhamento e fiscalização da equipe da Administração;
- b) Utilização exclusiva de peças originais JCB e insumos compatíveis, devidamente especificados na proposta comercial;
- c) Prestação do serviço por mão de obra qualificada, com comprovação de capacitação técnica dos profissionais;
- d) Apresentação de relatório técnico de manutenção, discriminando todas as peças substituídas e serviços realizados, a ser entregue ao término dos trabalhos.

Esses requisitos garantem que a manutenção seja executada de forma preventiva, segura e dentro das normas do fabricante, preservando a garantia e a confiabilidade do equipamento.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Para fins de habilitação, a contratada deverá comprovar sua capacidade técnica para a execução dos serviços objeto da presente contratação, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços similares em natureza e complexidade.

Além disso, deverá apresentar certidões de regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- b) Certidão de Regularidade junto à Receita Federal do Brasil e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

A comprovação da qualificação técnica e da regularidade fiscal e trabalhista é requisito indispensável para assegurar a idoneidade da empresa, garantir a execução adequada do objeto e resguardar a Administração quanto ao cumprimento da legislação vigente, em especial os princípios da legalidade, eficiência e probidade administrativa.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

A execução do objeto seguirá o seguinte modelo:

- a) Preparação do serviço: a contratada deverá mobilizar equipe técnica, ferramentas e insumos até o Pátio de Máquinas do Município de Três Barras do Paraná;
- b) Execução da revisão: substituição dos filtros, óleos e peças constantes do plano de revisão de 800 horas do fabricante, além de inspeção detalhada e realização de ajustes técnicos;
- c) Testes de desempenho: após a substituição dos componentes, a contratada deverá efetuar testes de funcionamento do equipamento, garantindo que esteja em plenas condições de uso;
- d) Entrega e documentação: finalizada a manutenção, será emitido relatório técnico de execução, com lista das peças trocadas, serviços realizados e garantia dos itens utilizados.



A Administração acompanhará e fiscalizará todo o processo, assegurando a conformidade com as condições pactuadas e emitindo o termo de recebimento após a conclusão satisfatória dos serviços.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei N° 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a)** 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b)** 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços deverá ser definido mediante agendamento prévio entre a Administração e a empresa contratada, de forma a compatibilizar a disponibilidade do equipamento com a necessidade de manutenção preventiva.

A execução deverá ocorrer obrigatoriamente antes que a escavadeira JCB JS 210 NXT ultrapasse o marco de 800 horas de operação, conforme previsto no manual do fabricante, sob pena de perda da garantia de fábrica e de prejuízos ao patrimônio público.

Assim, o prazo de execução será ajustado de forma a permitir a realização imediata da manutenção tão logo se aproxime o limite de horas estabelecido, garantindo a observância ao plano de manutenção preventiva, a preservação da garantia e a continuidade dos serviços públicos essenciais.



14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
 - 14.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado



para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- * **a)** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii)



atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

● 16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários;

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF Nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF Nº 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas



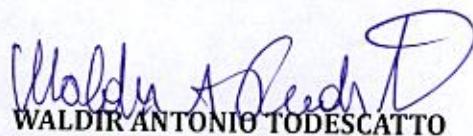
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 22 de agosto de 2025.



WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

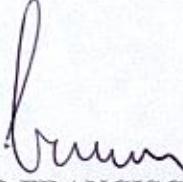
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 22 de agosto de 2025.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**
 Para: **Departamento de Licitações**

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE 800 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS 210 NXT SERIE 3368289, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei N° 14.133/2021.
 Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE N° XX/2025

Artigo 74, inciso I da Lei N° 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE 800 HORAS DA
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS 210 NXT 3368289

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.745,00 (onze mil setecentos e
quarenta e cinco reais).

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87/2025

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE 800 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS 210 NXT 3368289

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a revisão de 800 horas da escavadeira hidráulica JCB JS 210 NXT, série 3368289, pertencente à frota do Município de Três Barras do Paraná. Trata-se de serviço de natureza técnica especializada, previsto no manual do fabricante como etapa obrigatória da manutenção preventiva, condição indispensável para preservação da garantia de fábrica e para assegurar o pleno funcionamento do equipamento.

2.2. A execução desta revisão exige, de forma estrita, a utilização de peças originais JCB e a prestação de serviços por profissionais qualificados e credenciados pelo fabricante, não havendo possibilidade de execução em oficinas não autorizadas, sob pena de perda da garantia e de comprometimento da durabilidade e da segurança do equipamento. Portanto, há inviabilidade de competição, uma vez que o objeto só pode ser realizado por concessionárias autorizadas JCB.

2.3. Nesse contexto, identificou-se a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.063.653/0002-14, concessionária autorizada da marca JCB, apta a fornecer peças originais e mão de obra certificada, sendo a única fornecedora que atende integralmente às exigências técnicas do fabricante para a execução da revisão. A proposta apresentada contempla o fornecimento dos insumos e serviços necessários, com valor total estimado em R\$ 11.745,00 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais), considerado compatível com o mercado e vantajoso para a Administração.

2.4. Assim, a contratação direta justifica-se com base no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço de fornecedor exclusivo em razão da necessidade de preservação da garantia e do atendimento às especificações técnicas do fabricante, revelando-se como medida necessária, adequada e eficiente para o interesse público, assegurando a continuidade das atividades essenciais da Secretaria de Obras e a proteção do patrimônio municipal.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Trata-se da revisão de 800 horas da escavadeira JCB JS 210 NXT, série 3368289, procedimento técnico obrigatório previsto pelo fabricante, cuja não observância pode acarretar



perda de garantias e riscos à segurança operacional, razão pela qual a execução deve ocorrer em concessionária/oficina credenciada JCB, com uso de peças originais e mão de obra qualificada; diante dessa exclusividade técnica e da necessidade de manter a garantia de fábrica, a pesquisa de preços foi, justificadamente, restrita à rede autorizada, que apresentou proposta abrangendo serviços e insumos originais, com valor total estimado de R\$ 11.745,00, compatível com o escopo e com as práticas de manutenção periódica, assegurando vantajosidade e prevenção de custos corretivos futuros; a execução demanda prioridade imediata, pois deve ocorrer antes de a máquina alcançar o marco de 800 horas, para não paralisar serviços essenciais e resguardar o patrimônio público; nesse contexto, e considerando a documentação juntada (proposta de preços, inscrição no CNPJ, contrato de representação e certidões), escolhe-se a ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 05.063.653/0002-14, concessionária/credenciada apta a garantir a plena execução conforme os padrões técnicos do fabricante, solução que se mostra técnica e juridicamente adequada, à luz da Lei 14.133/2021 e da excepcionalidade nela admitida para casos de fornecedores exclusivos/credenciados quando necessária a preservação da garantia e o atendimento às especificações do fabricante, assegurando economicidade, segurança e continuidade do serviço público.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

4.1. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Artigo 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado para esta licitação soma a importância de R\$ 11.745,00 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais).

5.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

5.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O preço proposto pela empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 05.063.653/0002-14, mostra-se compatível com o praticado no mercado.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada de forma global, mediante a execução completa da revisão de 800 horas da escavadeira JCB JS 210 NXT, série 3368289, conforme os quantitativos descritos neste Termo de Referência. Não serão admitidas medições parciais, uma vez que o objeto é indivisível e deverá ser entregue integralmente à Administração.

7.2. Após a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica acompanhada do relatório técnico de manutenção, no qual deverão constar as peças substituídas, os serviços realizados e os testes efetuados no equipamento. O recebimento definitivo será atestado pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços com as especificações e requisitos estabelecidos.

7.3. O pagamento será realizado pela Administração em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada, conforme prevê a legislação vigente, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada. O prazo de pagamento poderá ser suspenso caso haja necessidade de diligências para conferência de documentação ou em caso de descumprimento contratual, sendo retomado após a regularização.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

10.1. Para fins de contratação, como forma de Habilitação Jurídica, será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.1.5. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

10.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.1.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

11. ANEXOS

- a)** Termo de Referência;
- b)** Estudo Técnico Preliminar;
- c)** Minuta de Contrato.

Três Barras do Paraná, XX de agosto de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE 800 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS 210 NXT 3368289

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

A presente contratação contempla o fornecimento de peças, insumos e prestação de serviços necessários à revisão de 800 horas da escavadeira JCB JS 210 NXT, série 3368289. Os quantitativos e valores estimados foram definidos a partir de proposta emitida por concessionária autorizada JCB, garantindo a adequação técnica e o atendimento ao manual do fabricante.

A composição orçamentária é a seguinte:

ITEM	QNT	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3	KIT CLEAN	R\$ 15,00	R\$ 45,00
02	1	FILTRO SEDIMENTADOR	R\$ 860,00	R\$ 860,00
03	1	FILTRO CCV RESPIRO DO MOTOR	R\$ 510,00	R\$ 510,00
04	1	FILTRO COMBUSTÍVEL FM1000 10M 24	R\$ 600,00	R\$ 600,00
05	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
06	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 160,00	R\$ 160,00
07	1	FILTRO HIDRÁULICO RETORNO	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
08	1	FILTRO VÁLVULA AMORTECIMENTO	R\$ 320,00	R\$ 320,00
09	1	FILTRO SERVO PILOTO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
10	1	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 310,00	R\$ 310,00
11	1	FILTRO DE AR INTERNO JS200	R\$ 240,00	R\$ 240,00
12	2	FILTRO DE AR DA CABINE	R\$ 180,00	R\$ 360,00
13	1	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	R\$ 640,00	R\$ 640,00
14	15	ÓLEO PARA REDUTOR DE GIRO	R\$ 60,00	R\$ 900,00
15	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.745,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”



A revisão de 800 horas é medida técnica obrigatória, prevista no manual do fabricante JCB, cuja finalidade é assegurar a manutenção preventiva, preservar a garantia de fábrica e evitar falhas que comprometam a vida útil do equipamento. A não realização no prazo indicado poderia acarretar perda da garantia, maior desgaste do maquinário e necessidade de reparos corretivos de elevado custo.

A escavadeira JCB JS 210 NXT desempenha papel estratégico nas atividades da Secretaria Municipal de Obras, sendo essencial para a manutenção de estradas vicinais, serviços de infraestrutura e apoio a obras públicas. Sua indisponibilidade impactaria negativamente a prestação de serviços básicos à população, reforçando a necessidade de imediata execução da manutenção preventiva.

Além disso, há exigência de que o serviço seja prestado em **concessionária autorizada**, com utilização de peças originais, condição indispensável para validade da garantia. Nesse cenário, a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 05.063.653/0002-14** foi identificada como concessionária credenciada e apresentou proposta compatível, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e legais. Assim, a contratação encontra respaldo no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, por representar a solução mais adequada e vantajosa ao interesse público.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

Os serviços objeto da presente contratação serão prestados nas dependências do Pátio de Máquinas do Município de Três Barras do Paraná, local onde se encontra a escavadeira JCB JS 210 NXT, série 3368289.

A execução no pátio municipal possibilita maior controle e acompanhamento direto pela equipe técnica da Administração, garantindo transparência, fiscalização contínua e conferência imediata dos serviços realizados. Além disso, reduz custos logísticos de deslocamento do equipamento até a sede da concessionária autorizada, otimizando tempo e recursos públicos.

Caberá à empresa contratada deslocar técnicos, ferramentas e insumos necessários até o Pátio de Máquinas do Município, executando a revisão em conformidade com os padrões exigidos pelo fabricante, com a utilização de peças originais e mão de obra qualificada, assegurando a preservação da garantia de fábrica e o pleno funcionamento do equipamento.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato de Prestação de Serviços será de 12 (doze) meses.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

A solução proposta consiste na execução integral da revisão de 800 horas da escavadeira JCB JS 210 NXT, série 3368289, que será realizada no Pátio de Máquinas do Município de Três Barras do Paraná. O serviço contemplará a substituição de todos os filtros, óleos e componentes previstos no manual do fabricante, além da prestação de serviços técnicos de verificação, ajustes e testes finais.

A execução deverá observar rigorosamente as recomendações do fabricante, com utilização de peças originais e insumos adequados, garantindo a preservação da garantia de fábrica. Além disso, a manutenção preventiva tem como objetivo assegurar a disponibilidade do equipamento, prolongar sua vida útil e reduzir riscos de falhas graves que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Assim, a solução atende integralmente à necessidade identificada, oferecendo resposta técnica adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, uma vez que conjuga qualidade, economicidade e segurança operacional.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

A contratação deverá observar requisitos mínimos para garantir a plena execução do objeto:

- a) Execução no Pátio de Máquinas do Município de Três Barras do Paraná, conforme acordado entre as partes, com acompanhamento e fiscalização da equipe da Administração;
- b) Utilização exclusiva de peças originais JCB e insumos compatíveis, devidamente especificados na proposta comercial;
- c) Prestação do serviço por mão de obra qualificada, com comprovação de capacitação técnica dos profissionais;
- d) Apresentação de relatório técnico de manutenção, discriminando todas as peças substituídas e serviços realizados, a ser entregue ao término dos trabalhos.

Esses requisitos garantem que a manutenção seja executada de forma preventiva, segura e dentro das normas do fabricante, preservando a garantia e a confiabilidade do equipamento.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, a contratada deverá comprovar sua capacidade técnica para a execução dos serviços objeto da presente contratação, apresentando atestados de capacidade



técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços similares em natureza e complexidade.

Além disso, deverá apresentar certidões de regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- b) Certidão de Regularidade junto à Receita Federal do Brasil e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

A comprovação da qualificação técnica e da regularidade fiscal e trabalhista é requisito indispensável para assegurar a idoneidade da empresa, garantir a execução adequada do objeto e resguardar a Administração quanto ao cumprimento da legislação vigente, em especial os princípios da legalidade, eficiência e probidade administrativa.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

A execução do objeto seguirá o seguinte modelo:

- a) Preparação do serviço: a contratada deverá mobilizar equipe técnica, ferramentas e insumos até o Pátio de Máquinas do Município de Três Barras do Paraná;
- b) Execução da revisão: substituição dos filtros, óleos e peças constantes do plano de revisão de 800 horas do fabricante, além de inspeção detalhada e realização de ajustes técnicos;
- c) Testes de desempenho: após a substituição dos componentes, a contratada deverá efetuar testes de funcionamento do equipamento, garantindo que esteja em plenas condições de uso;
- d) Entrega e documentação: finalizada a manutenção, será emitido relatório técnico de execução, com lista das peças trocadas, serviços realizados e garantia dos itens utilizados.

A Administração acompanhará e fiscalizará todo o processo, assegurando a conformidade com as condições pactuadas e emitindo o termo de recebimento após a conclusão satisfatória dos serviços.



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei N° 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a)** 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b)** 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços deverá ser definido mediante agendamento prévio entre a Administração e a empresa contratada, de forma a compatibilizar a disponibilidade do equipamento com a necessidade de manutenção preventiva.

A execução deverá ocorrer obrigatoriamente antes que a escavadeira JCB JS 210 NXT ultrapasse o marco de 800 horas de operação, conforme previsto no manual do fabricante, sob pena de perda da garantia de fábrica e de prejuízos ao patrimônio público.

Assim, o prazo de execução será ajustado de forma a permitir a realização imediata da manutenção tão logo se aproxime o limite de horas estabelecido, garantindo a observância ao plano de manutenção preventiva, a preservação da garantia e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado



poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa



física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários;

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF Nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF Nº 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

A presente contratação tem como objeto a revisão de 800 horas da escavadeira JCB JS 210 NXT, série 3368289, pertencente à frota municipal. Trata-se de procedimento preventivo previsto pelo fabricante e necessário para manter a integridade mecânica do equipamento. A não realização desta revisão pode implicar na perda da garantia de fábrica, além de comprometer a durabilidade e eficiência do maquinário.

A escavadeira é utilizada em atividades essenciais da Secretaria de Obras, tais como abertura e manutenção de estradas rurais, limpeza de canais, execução de serviços de infraestrutura e apoio a obras públicas. Assim, sua disponibilidade plena é indispensável à continuidade das atividades da Administração Municipal, que ficariam prejudicadas caso o equipamento fosse paralisado por falha mecânica.

Portanto, a necessidade de contratação decorre da obrigatoriedade técnica e preventiva de manutenção em momento exato, conforme plano de manutenção indicado pelo fabricante, sendo imprescindível a realização do serviço antes que o equipamento ultrapasse o marco de 800 horas trabalhadas.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

O planejamento municipal contempla a gestão eficiente dos bens patrimoniais e a manutenção preventiva dos equipamentos utilizados em obras e serviços. Nesse sentido, a contratação ora proposta encontra-se em plena consonância com as diretrizes administrativas de preservação do patrimônio público e de continuidade dos serviços prestados à população.

Ao prever revisões periódicas, a Administração evita gastos excessivos com reparos corretivos, que normalmente demandam substituições mais caras e provocam maior tempo de inatividade dos equipamentos. Assim, a medida dialoga com a política de economicidade e eficiência na gestão de recursos públicos.

Além disso, o alinhamento está em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da eficiência e da continuidade do serviço público, reforçando que o planejamento da manutenção preventiva é estratégico para assegurar resultados adequados às demandas sociais do Município.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Os requisitos para a contratação são claros e específicos: a revisão deve ser executada em concessionária autorizada JCB, garantindo a utilização de peças originais e a realização dos serviços por mão de obra qualificada e certificada pelo fabricante. Apenas dessa forma é possível assegurar a manutenção da garantia do equipamento e a plena observância das normas técnicas.

A Administração deve exigir da contratada documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica. Essa condição é indispensável para evitar riscos de inexecução contratual, bem como para garantir que os serviços sejam realizados com observância estrita ao padrão técnico definido pela JCB.

Por fim, é requisito essencial que a execução ocorra de forma imediata, considerando que o equipamento está próximo do marco de 800 horas de operação. O atraso poderia comprometer a validade da garantia e até paralisar atividades da Secretaria de Obras, em prejuízo ao interesse público.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

A presente contratação refere-se especificamente a uma única revisão programada de 800 horas da escavadeira JCB JS 210 NXT. A estimativa contempla a execução integral dos serviços previstos pelo fabricante, abrangendo inspeções, substituição de filtros, óleos, verificações de componentes mecânicos e demais ajustes necessários.

Não há multiplicidade de unidades ou lotes, pois a demanda refere-se a apenas um equipamento da frota municipal. Isso reforça o caráter pontual e específico da contratação, diferenciando-a de contratações de rotina de manutenção de frota, que possuem caráter mais abrangente.

A quantidade estimada de itens e serviços foi definida com base na tabela oficial de manutenção da JCB e confirmada por meio de orçamento emitido pela concessionária autorizada, assegurando plena correspondência entre a necessidade administrativa e a solução proposta.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

O levantamento de mercado evidenciou que os serviços de revisão com preservação da garantia só podem ser realizados em concessionárias autorizadas pela JCB. Oficinas não autorizadas não atendem às exigências técnicas, não possuem peças originais e não têm certificação para realização da manutenção com validade de garantia.

Nesse sentido, a pesquisa de preços foi direcionada exclusivamente à rede autorizada, garantindo a aderência da proposta às recomendações do fabricante. Essa restrição é justificável, pois não há viabilidade técnica em consultar prestadores genéricos.



A empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 05.063.653/0002-14 apresentou proposta que contempla integralmente a revisão de 800 horas, comprovando ser representante autorizada da JCB e apta a prestar o serviço dentro dos parâmetros exigidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

A estimativa do valor foi obtida a partir do orçamento emitido pela concessionária autorizada, totalizando R\$ 11.745,00. O montante engloba o fornecimento de peças originais, óleos, filtros e insumos, além da mão de obra especializada para execução completa da revisão de 800 horas.

O valor está em conformidade com a realidade de mercado praticada pela rede autorizada JCB, que possui tabelas padronizadas de manutenção periódica. Isso assegura que o preço é justo e compatível com a natureza do serviço.

Além disso, ao optar pela manutenção preventiva, o Município evita custos futuros maiores, que poderiam advir de falhas mecânicas decorrentes da ausência de revisão, reforçando a economicidade da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

A solução consiste na execução integral da revisão de 800 horas, conforme plano de manutenção da JCB, em concessionária autorizada. O serviço contempla inspeções detalhadas, substituição de componentes previstos, verificação de desempenho e ajustes necessários.

O fornecimento de peças originais e a execução por equipe técnica credenciada garantem que a revisão mantenha a validade da garantia de fábrica e assegurem o pleno funcionamento do equipamento.

Assim, a solução atende integralmente ao problema identificado: a necessidade de manter o equipamento em condições adequadas de uso, preservando sua garantia e assegurando a continuidade dos serviços municipais de infraestrutura.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

Não há possibilidade de parcelamento da contratação, visto que a revisão de 800 horas é um serviço único, indivisível e deve ser executado em sua totalidade para preservar a garantia do equipamento.

O fracionamento poderia comprometer a coerência técnica da manutenção, além de inviabilizar a responsabilização da concessionária sobre a execução integral dos serviços.



Portanto, a contratação será feita em lote único, abrangendo todos os itens necessários à revisão, garantindo padronização e qualidade do serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

Com a execução da revisão, pretende-se garantir a plena funcionalidade da escavadeira, reduzindo o risco de falhas mecânicas e assegurando maior vida útil ao equipamento.

A medida possibilitará a continuidade das atividades essenciais de obras públicas sem interrupções, preservando a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

Espera-se ainda otimização de recursos, uma vez que a manutenção preventiva é comprovadamente menos onerosa do que a corretiva, trazendo benefícios diretos ao erário.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

A Administração deverá proceder à formalização da contratação, observando a legislação vigente e a modalidade adequada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

Não há contratações correlatas ou interdependentes. O objeto é específico e vinculado exclusivamente à revisão de 800 horas deste equipamento.

A manutenção de outros equipamentos da frota segue cronogramas próprios e independentes, não havendo relação direta com o presente objeto.

Dessa forma, o processo é autônomo e atende a uma necessidade pontual e individualizada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

A contratação não gera impactos ambientais significativos, pois consiste apenas na substituição de peças e insumos em oficina credenciada.

Os resíduos gerados (filtros usados, óleos e lubrificantes) serão descartados de acordo com as normas ambientais, responsabilidade da concessionária autorizada.

Assim, não há riscos de poluição ou danos ambientais decorrentes do serviço contratado, permanecendo a Administração resguardada quanto à conformidade ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

A contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para o Município, uma vez que preserva a garantia do equipamento, assegura sua plena utilização e reduz riscos de custos futuros.

A escolha da concessionária autorizada JCB encontra respaldo na inviabilidade técnica de competição e na exclusividade da rede credenciada para a execução do serviço.

Conclui-se, portanto, que a contratação da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 05.063.653/0002-14 atende ao interesse público, respeita os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, e deve ser formalizada pela Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°
XX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87/2025
INEXIGIBILIDADE N° XX/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
E A EMPRESA **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS
LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o N° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob N° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade N° XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, N° 15532, 2Santos Dumont, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° 05.03.653/0002-14, neste ato representado por seus representantes legais, ao fim assinados, **ANTONIO GILVERTO GUIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob N° X.413.550-X, inscrito no CPF sob N° XXX.760.209-XX, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, N° 2579, Bairro Hugo Lange, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da Licitação Modalidade Inexigibilidade, fundamentada no Artigo 74, inciso I da Lei N° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE 800 HORAS DA ESCAVEDEIRA HIDRÁULICA JCB JS 210 NXT SERIE 3368289.**

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Termo de Inexigibilidade N° XX/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato e Termo de Referência, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Termo de Inexigibilidade e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 11.745,00 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais), daqui por diante denominado como valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Inexigibilidade N° XX/2025, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*
- II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.0003.3.90.30.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.0003.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços deverá ser realizada conforme cronograma a ser apresentado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Termo de Inexigibilidade N° XX/2025, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Termo de Inexigibilidade N° XX/2025, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Termo de Inexigibilidade N° XX/2025.
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;



- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação dos serviços realizados;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa



física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.
- b) Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Termo de Inexigibilidade N° XX/2025 no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.



- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N° XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° XXX.232.969-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Termo de Inexigibilidade N° XX/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2025

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

ANTONIO GILVERTO GUIA

Representante Legal

CONTRATADO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA			Protocolo: PRC2316116890														
NIRE : 41204807569 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																	
NIRE (Sede) 41204807569	CNPJ 05.063.653/0001-33	Data de Ato Constitutivo 24/05/2002	Ínicio de Atividade 01/06/2002														
Endereço Completo Rua JOSE SEMES, Nº 17680, BRCAO 1, ITALIA - São José dos Pinhais/PR - CEP 83020-442																	
Objeto Social COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 4530-7/01) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS (CNAE 4662-1/00) COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 4530-7/03) COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E PARTES E PECAS, INCLUSIVE PNEUS E CAMARAS DE AR (CNAE 4661-3/00) COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR (CNAE 4530-7/02) COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DENTRE ELES AS MINIATURAS DE VEICULOS (CNAE 4763-6/01) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (CNAE 7732-2/01) ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS (CNAE 7490-1/04) E IMPORTACAO E EXPORTACAO DAS PECAS, ACESSORIOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ACIMA CITADOS																	
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado														
Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)																	
Dados do Sócio <table border="1"> <tr> <td>Nome NIVEA MARIA GUISO GUIA</td> <td>CPF/CNPJ 763.687.189-00</td> <td>Participação no capital R\$ 600.000,00</td> <td>Espécie de sócio Sócio</td> <td>Administrador S</td> <td>Término do mandato Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome ANTONIO GILBERTO GUIA</td> <td>CPF/CNPJ 456.760.209-97</td> <td>Participação no capital R\$ 1.400.000,00</td> <td>Espécie de sócio Sócio</td> <td>Administrador S</td> <td>Término do mandato Término do mandato Indeterminado</td> </tr> </table>				Nome NIVEA MARIA GUISO GUIA	CPF/CNPJ 763.687.189-00	Participação no capital R\$ 600.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado	Nome ANTONIO GILBERTO GUIA	CPF/CNPJ 456.760.209-97	Participação no capital R\$ 1.400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Término do mandato Indeterminado		
Nome NIVEA MARIA GUISO GUIA	CPF/CNPJ 763.687.189-00	Participação no capital R\$ 600.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado												
Nome ANTONIO GILBERTO GUIA	CPF/CNPJ 456.760.209-97	Participação no capital R\$ 1.400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Término do mandato Indeterminado												
Dados do Administrador <table border="1"> <tr> <td>Nome NIVEA MARIA GUISO GUIA</td> <td>CPF 763.687.189-00</td> <td>Término do mandato Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome ANTONIO GILBERTO GUIA</td> <td>CPF 456.760.209-97</td> <td>Término do mandato Indeterminado</td> </tr> </table>				Nome NIVEA MARIA GUISO GUIA	CPF 763.687.189-00	Término do mandato Indeterminado	Nome ANTONIO GILBERTO GUIA	CPF 456.760.209-97	Término do mandato Indeterminado								
Nome NIVEA MARIA GUISO GUIA	CPF 763.687.189-00	Término do mandato Indeterminado															
Nome ANTONIO GILBERTO GUIA	CPF 456.760.209-97	Término do mandato Indeterminado															
Último Arquivamento Data 12/04/2023 Número 20232260826			Ato/eventos 002 / 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	Situação ATIVA Status SEM STATUS													
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela <table border="1"> <tr> <td>1 - NIRE: 51900301742 Endereço Completo AVENIDA GOVERNADOR JULIO CAMPOS, Nº 5280 , MAPIM, Várzea Grande, MT, CEP: 78155402</td> <td>CNPJ: 05.063.653/0005-67</td> </tr> <tr> <td>2 - NIRE: 41902061813 Endereço Completo RUA JOSE SEMES, Nº 17680, BRCAO 01 , ITALIA, São José dos Pinhais, PR, CEP: 83020442</td> <td>CNPJ: 05.063.653/0013-77</td> </tr> <tr> <td>3 - NIRE: 42900628230 Endereço Completo RODOVIA BR 101, Nº 750, LOTE 17 KM 112 , SALSEIROS, Itajaí, SC, CEP: 88311601</td> <td>CNPJ: 05.063.653/0003-03</td> </tr> <tr> <td>4 - NIRE: 41901835025 Endereço Completo RODOVIA BR 376 KM 188, Nº S/N , GLEBA DO RIBEIRAO SARANDI, Marialva, PR, CEP: 86990000</td> <td>CNPJ: 05.063.653/0011-05</td> </tr> <tr> <td>5 - NIRE: 43900980490 Endereço Completo RUA IRMAO FELIX ROBERTO, Nº 65 , HUMAITA, Porto Alegre, RS, CEP: 90250170</td> <td>CNPJ: 05.063.653/0004-86</td> </tr> <tr> <td>6 - NIRE: 42901217900 Endereço Completo RODOVIA BR 282, Nº 555, KM 538 , INTERIOR, Cordilheira Alta, SC, CEP: 89819000</td> <td>CNPJ: 05.063.653/0009-90</td> </tr> </table>						1 - NIRE: 51900301742 Endereço Completo AVENIDA GOVERNADOR JULIO CAMPOS, Nº 5280 , MAPIM, Várzea Grande, MT, CEP: 78155402	CNPJ: 05.063.653/0005-67	2 - NIRE: 41902061813 Endereço Completo RUA JOSE SEMES, Nº 17680, BRCAO 01 , ITALIA, São José dos Pinhais, PR, CEP: 83020442	CNPJ: 05.063.653/0013-77	3 - NIRE: 42900628230 Endereço Completo RODOVIA BR 101, Nº 750, LOTE 17 KM 112 , SALSEIROS, Itajaí, SC, CEP: 88311601	CNPJ: 05.063.653/0003-03	4 - NIRE: 41901835025 Endereço Completo RODOVIA BR 376 KM 188, Nº S/N , GLEBA DO RIBEIRAO SARANDI, Marialva, PR, CEP: 86990000	CNPJ: 05.063.653/0011-05	5 - NIRE: 43900980490 Endereço Completo RUA IRMAO FELIX ROBERTO, Nº 65 , HUMAITA, Porto Alegre, RS, CEP: 90250170	CNPJ: 05.063.653/0004-86	6 - NIRE: 42901217900 Endereço Completo RODOVIA BR 282, Nº 555, KM 538 , INTERIOR, Cordilheira Alta, SC, CEP: 89819000	CNPJ: 05.063.653/0009-90
1 - NIRE: 51900301742 Endereço Completo AVENIDA GOVERNADOR JULIO CAMPOS, Nº 5280 , MAPIM, Várzea Grande, MT, CEP: 78155402	CNPJ: 05.063.653/0005-67																
2 - NIRE: 41902061813 Endereço Completo RUA JOSE SEMES, Nº 17680, BRCAO 01 , ITALIA, São José dos Pinhais, PR, CEP: 83020442	CNPJ: 05.063.653/0013-77																
3 - NIRE: 42900628230 Endereço Completo RODOVIA BR 101, Nº 750, LOTE 17 KM 112 , SALSEIROS, Itajaí, SC, CEP: 88311601	CNPJ: 05.063.653/0003-03																
4 - NIRE: 41901835025 Endereço Completo RODOVIA BR 376 KM 188, Nº S/N , GLEBA DO RIBEIRAO SARANDI, Marialva, PR, CEP: 86990000	CNPJ: 05.063.653/0011-05																
5 - NIRE: 43900980490 Endereço Completo RUA IRMAO FELIX ROBERTO, Nº 65 , HUMAITA, Porto Alegre, RS, CEP: 90250170	CNPJ: 05.063.653/0004-86																
6 - NIRE: 42901217900 Endereço Completo RODOVIA BR 282, Nº 555, KM 538 , INTERIOR, Cordilheira Alta, SC, CEP: 89819000	CNPJ: 05.063.653/0009-90																



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	Protocolo: PRC2316116890
NIRE : 41204907569	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
7 - NIRE: XXXXXXXX	CNPJ: xx,xxx,xxx/xxxx-xx
Endereço Completo	
AVENIDA SÃO FRANCISCO, Nº 226, LOTES 28 A 30 , SANTA GENOVEVA, Goiânia, GO, CEP: 74670010	
8 - NIRE: 15902020962	CNPJ: 05.063.653/0012-96
Endereço Completo	
RODOVIA BR 316 KM 05, Nº 4800, GALPAO01 , AGUAS LINDAS, Ananindeua, PA, CEP: 67020000	
9 - NIRE: 41900778745	CNPJ: 05.063.653/0002-14
Endereço Completo	
AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, Nº 15532 , SANTOS DUMONT, Cascavel, PR, CEP: 85804605	
10 - NIRE: 31902219851	CNPJ: 05.063.653/0006-48
Endereço Completo	
RUA PORTO, Nº 707 , SAO FRANCISCO, Belo Horizonte, MG, CEP: 31255080	
11 - NIRE: 41901770641	CNPJ: 05.063.653/0010-24
Endereço Completo	
RUA JOSE SEMES, Nº 17680, BRCAO 02 , ITALIA, São José dos Pinhais, PR, CEP: 83020442	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/05/2023, às 07:47:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OGUUUAHL6**.



PRC2316116890

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41204807569 em 24/05/2002 e última alteração denominada Trigésima Terceira Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20245668969 em 16/08/2024. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com as seguintes alterações e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE COMPLEMENTO NO ENDEREÇO DA FILIAL GOIÂNIA

Altera-se o endereço da filial de Goiânia, para inclusão de complementos ao logradouro, constante na Trigésima Terceira Alteração, registrada na JUCEPAR sob o nº 20245668969 em 16/08/2024, e onde se lê "Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lote A, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180", leia-se "Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lotes A, B, C e D - Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180."

Alterando assim a Cláusula Segunda do Contrato Social que passará a viger com a seguinte redação:

"FILIAL GOIÂNIA - Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lotes A, B, C e D - Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180, inscrita

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE: 4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada."

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES DESTACADAS DA FILIAL DE SINOP

Altera-se o objeto social da filial SINOP, modificando assim, a descrição das atividades destacadas, constantes em parte da Cláusula Segunda do Contrato Social, que passará adotar a seguinte redação:

"FILIAL SINOP - Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 5826, Lotes 01, 02, 03, 04 e 27, Quadra 02, bairro Jardim Safira, em Sinop – MT, CEP 78.551-330, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0016-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 5192005142-3 em 15/03/2024, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE: 4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada."

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES DESTACADAS DA FILIAL MATO GROSSO.

Altera-se o objeto social da filial Mato Grosso, modificando assim, a descrição das atividades destacadas, constantes em parte da Cláusula Segunda do Contrato Social, que passará adotar a seguinte redação:

“FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE: 4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.”

CLÁUSULA QUARTA – CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista as alterações acima descritas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

NIVEA MARIA GUISO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada à Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41204807569 em 24/05/2002 e última alteração denominada Trigésima Terceira Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20245668969 em 16/08/2024. Resolvem os sócios entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede e domicílio à Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 03/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, bairro Salseiros, CEP 88.311-601, em Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-170, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE: 4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0006-48, registrada na

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Junta Comercial do Estado do Minas Gerais sob o nº 4865595 em 12/06/2012, que funciona com as atividades de: Comercio por atacado de peças e acessórios novo para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00), com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lotes A, B, C e D - Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE:4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL CHAPECÓ - Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Interior, em Cordilheira Alta – Santa Catarina, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42901217900 em 11/10/2018, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Rua José Semes, nº 17.680, Barracão 02, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901770641 em 30/11/2018 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FILIAL MARIALVA - Rodovia BR 376 KM 188, s/nº, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, em Marialva - PR, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0011-05, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901835025 em 04/11/2019 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ANANINDEUA - BR 316, KM 05, nº 4800, Galpão 01, bairro Águas Lindas, em Ananindeua - PA, CEP 67.020-000, , inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0012-96, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nire 15902020962 em 10/08/2021 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01);

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SJP E-COMMERCE - Rua José Semes, nº 17.680, Barracão 01, sala B, bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0013-77, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41902061813 em 09/11/2021, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ANANINDEUA 2 - BR 316, KM 05, nº 4800, bairro Águas Lindas, em Ananindeua - PA, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.643/0014-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nire 15902046694 em 10/10/2023, que funciona com a atividade de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ E-COMMERCE - Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, Sala 01, bairro Salseiros, em Itajaí - SC, CEP 88.311-601, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0015-39, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42902146020 em 13/03/2024, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SINOP - Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 5826, Lotes 01, 02, 03, 04 e 27, Quadra 02, bairro Jardim Safira, em Sinop – MT, CEP 78.551-330, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0016-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Grosso sob o nire 5192005142-3 em 15/03/2024, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE: 4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais divididos em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 39.926.650,00 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), divido em 39.926.650 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta) quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO GILBERTO GUIA	27.948.655	27.948.655,00	70,00
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	11.977.995	11.977.995,00	30,00
TOTAL	39.926.650	39.926.650,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 05.063.653/0001-33

NIRE 41 2 0480756 9

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

São José dos Pinhais - Paraná, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO GILBERTO GUIA

NIVEA MARIA GUISSO GUIA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45676020997	ANTONIO GILBERTO GUIA
76368718900	NIVEA MARIA GUISSO GUIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2024 08:56 SOB N° 20246251336.
PROTOCOLO: 246251336 DE 18/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413499564. CNPJ DA SEDE: 05063653000133.
NIRE: 41204807569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2024.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

108

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037493768-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.063.653/0002-14

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

109

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037615266-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.063.653/0002-14
Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CPF/CNPJ: 05.063.653/0002-14

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:29:28 do dia 26/08/2025, com validade até o dia 25/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qjkapTImm34s0hoUuvve

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 107957/2025

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome : 1799088 - ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 05.063.653/0002-14

Endereço: AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 15532

Complemento:

Bairro: SANTOS DUMONT

CEP: 85.804-605

Cidade: Cascavel

Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código: 1799088

Nome/Razão: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 05.063.653/0002-14

[FINALIDADE]

Llicitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão comprehende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 26 de junho de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
 Código de Autenticidade: WGT221202-000-GQSSWWYMDITXRD-4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.063.653/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:07 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2026.

Código de controle da certidão: **EF01.FA90.35E2.A3A4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90271149-00	05.063.653/0002-14	12/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

Titulo do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento AV ARACY TANAKA BIAZETTO, 15532 - SANTOS DUMONT - CEP 85804-605
FONE: (41) 3386-8122

Município de Instalação CASCAVEL - PR, DESDE 12/2002

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 12/2021 ATÉ 08/2025

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do 4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA Estabelecimento VEICULOS AUTOMOTORES

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS

4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	456.760.209-97	ANTONIO GILBERTO GUIA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	763.687.189-00	NIVEA MARIA GUISO GUIA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 25/09/2025.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS N° 90271149-00

Emitido Eletronicamente via Internet
26/08/2025 16:26:19

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

JCB DO BRASIL LTDA



Av. Joseph Cyril Bamford, 3.600
 Éden - CEP 18103-139
 Sorocaba - SP - Brasil
 Tel: +55 (15) 3330-0400
 Fax: +55 (15) 3330-0500
www.jcb.com

Sorocaba, 13 de janeiro de 2025.

DECLARAÇÃO

A JCB DO BRASIL LTDA., situada à Avenida Joseph Cyril Bamford, nº 3600, Éden, na cidade de Sorocaba, SP e registrada sob o CNPJ no. 02.833.372/0001-24 e IE nº. 669.469.110.118, declara para fins exclusivos de cadastramento em órgãos públicos e participações em licitações públicas em geral, que a ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA., com sede na cidade de São José dos Pinhais, PR, Rua José Semes, 17680, Bairro Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0001-33 e I.E. 9.025.762.310 e suas filiais na cidade de Cascavel-PR, Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 15532, Bairro Santos Dumont, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0002-14 e I.E. 9.027.114.900; na cidade de Itajaí – SC, Rod BR 101, nº 750 Lote 17 KM 112, Bairro Salseiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0003-03 e I.E. 254613080; na cidade de Cordilheira Alta – SC, Rod. BR-282, KM 538, nº 555– Bairro Urbano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0009-90 e I.E. 258857277; na cidade de Marialva-PR, Rod. do Café Gov. Ney Braga BR 376 KM 188 LT 293, inscrita no CNPJ/MF 05.063.653/0011-05 e IE 9083190792 e na cidade de São José dos Pinhais – PR, Rua José Semes, nº. 17680– Bairro Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0010-24 e I.E. 9079905086 é no momento, o único distribuidor autorizado nos estados do Paraná e Santa Catarina, podendo assim vender na respectiva área os produtos produzidos e comercializados pela JCB do Brasil Ltda., a saber:

- Retroescavadeira modelos 214e, 3C, 3CL, 1CX, 3CX, 4CX.
- Empilhadeira todo Terreno modelo 940.
- Pá Carregadeira sobre pneus modelos 422ZX, 426ZX, 427ZX, 437ZX e 455ZX.
- Escavadeira hidráulica modelos JS130, JS160, JS200, JS210, 210NXT, JS220, 220NXT, JS235 e 235NXT.
- Manipulador Telescópico modelos 530-70, 530-110, 531-70, 541-70, 535-125, 540-170 e 540-70
- Carregadeira Compacta modelos SSL135, SSL155, SSL190 e SSL270.
- Empilhadeira Telescópica modelo 35D.
- Mini Escavadeira modelos 8026, 8055, 35Z e 55Z.
- Rolo Compactador modelos CT160-100, CT260-120, VM115 e JCB116D.

Declara ainda que a ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. é no momento, a única nos estados do Paraná e Santa Catarina habilitada a prestar a mais ampla assistência técnica e comercializar peças e serviços dos produtos JCB de construção civil e rodoviária, na área em que distribui, nos termos do contrato de distribuição.

A presente declaração tem validade até 31 de dezembro de 2025 e substitui todas as anteriores.

Adriano dos Santos Merigli
 Presidente

Renato Jordão da Silva
 Diretor Financeiro



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
26/08/2025 - 16:25:04

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90271149-00	Inscrição CNPJ 05.063.653/0002-14
Nome Empresarial	Engepecas Equipamentos Ltda	
Endereço	Av Aracy Tanaka Biazetto, 15532. Santos Dumont 85804-605 - Cascavel - PR	
Telefone	(41)3386-8122	
E-mail	ANTONIO@ENGEPECAS.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4530-7/01 - Comercio Por Atacado de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores 4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario; Partes e Pecas 4662-1/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineracao e Construcao; Partes e Pecas 4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	12/2002	
Código SRP Atual:	1.1032.112 - Desde 09/2025	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 12/2002	
Regime Pagamento Atual:	1032.112 - Regime Normal / Centralizado - Dia 12 do Mes+1 - Desde 09/2025	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.

Próxima Inscrição Estadual

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
OFICIO DISTRIBUIDOR
 Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum -
 Centro
 SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
 SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
 CLAUDIO HANUSIAK SETIM
 KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa

Falência e Concordata

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei o SEGUINTE, tendo como parte:

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Documento..... CNPJ 05.063.653/0010-24
 Sede..... Rua JOSE SEMES, 17680, ITALIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83020442

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Documento..... CNPJ 05.063.653/0002-14
 Sede..... Rua JOSE SEMES, 17680, ITALIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83020442

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Documento..... CNPJ 05.063.653/0001-33
 Sede..... CURITIBA /PR

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 21 de Agosto de 2025
 SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Assinado de forma digital por SIMONE
 PEREIRA LAGE;73794015991
 Dados: 2025.08.22 14:05:33 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.063.653/0002-14

Razão

Social: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: AV ARACY TANAKA BIAZETTO 15532 / SANTOS DUMONT / CASCAVEL / PR
/ 85804-605

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081103031145906642

Informação obtida em 27/08/2025 09:18:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.063.653/0002-14

Certidão nº: 49787188/2025

Expedição: 27/08/2025, às 09:14:12

Validade: 23/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.063.653/0002-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria Obras Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Processo Administrativo nº 087/2025

Objeto: contratação de empresa para realizar revisão de oitocentos horas na Escavadeira Hidráulica JCB JS210 NXT, Série nº 3368289.

Prazo: 12 (doze) meses, sem prorrogação

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 20/08/2025; segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Inexigibilidade, que tem como objeto a contratação de empresa para realizar revisão de oitocentos horas na Escavadeira Hidráulica JCB JS210 NXT, Série nº 3368289. Constam no processo administrativo físico:

- I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
- II. Documento de Formalização de Demanda
- III. Termo de Referência
- IV. Documentação de Orçamento do Fornecedor
- V. Razão da Escolha do Contratado
- VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- VII. Parecer Contábil e Financeiro
- VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do (s) subscritor (es) do documento.

A razão da escolha do contratado se justifica pela necessidade de realizar manutenção preventiva conforme manual do fabricante diretamente às concessionárias autorizadas, sendo que a fornecedora possui expertise comprovada e acesso exclusivo a peças originais dentro dos padrões exigidos pelo fabricante. E, é óbvio, a revisão a ser realizada pela concessionária mantém a garantia fornecida pelo fabricante.

O Departamento de Contabilidade, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Convém observar que a Lei nº 14.133/2021, ao regulamentar o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Neste caso a licitação é inexigível, tendo em vista a necessidade de se contratar fornecedora exclusiva devidamente comprovada e acesso exclusivo a peças originais dentro dos padrões exigidos pelo fabricante, consoante manual de garantia das máquinas a serem revisadas.

Nos moldes previstos do Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição nos casos de fornecedor exclusivo, na região. Sabe-se que cabe ao administrador fazer análise do caso concreto, com relação ao custo benefício desse procedimento, levando se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

A justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização de Demanda e Razão da Escolha do Contratado, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos; conforme consta nos autos, sendo que fora elaborado Termo de Referência conforme determina a Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

O preço estimado para a prestação de serviços, no valor global de R\$ 11.745,00, conforme se extrai do Termo de Referência, justificado pelo orçamento apresentado pela concessionária, mostrando-se satisfatória.

Ante o exposto, nos termos do Artigo 53, caput e § 4º da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo mediante termo de inexigibilidade, para contratação de empresa para realizar revisão de oitocentos horas na Escavadeira Hidráulica JCB JS210 NXT, Série nº 3368289, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

Por fim, se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos do artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido.

S.M.J. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 27 de agosto de 2025


Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR 21.238

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE 800 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS 210 NXT SERIE 3368289**, resultantes do Processo Administrativo N° 87/2025.

FISCAL TITULAR: DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N° 034.712.459-36, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

FISCAL SUPLENTE: JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

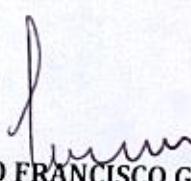
Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;



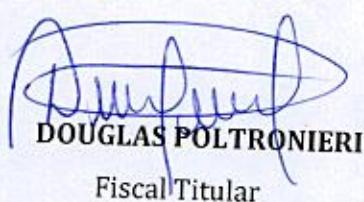
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.



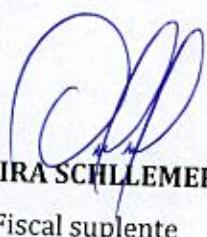
GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



DOUGLAS POLTRONIERI

Fiscal Titular



JANDIRA SCHLEMER

Fiscal suplente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

12/12/2024Jornal AMPPágina 447Edição 3172Karine

Ass. Responsável

DECRETO nº 6091/2024

DATA: 11/12/2024

SÚMULA: Estende a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5732/2024, de 14/03/2024, para a modalidade de Concorrência e dispensa e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estendida a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5732/2024, de 14/03/2024, para a modalidade de Concorrência e Dispensa.

Art. 2º. A Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, na modalidade de Concorrência e Dispensa será composta dos seguintes agentes públicos:
 I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
 II- Luana Cistina Reffatti CPF 826.xxx.xxx-30
 III – Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;
 IV – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.xxx.xxx-76 (suplente)
 V- Fabiane Zancanaro CPF nº 060.xxx.xxx-60 (suplente)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

125

Três Barras do Paraná, 27 de agosto de 2025.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**
Para: **Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo,
AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade INEXIGIBILDADE DE
LICITAÇÃO, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação,
incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE N° 18/2025

Artigo 74, inciso I da Lei N° 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE 800 HORAS DA
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS 210 NXT 3368289

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.745,00 (onze mil setecentos e
quarenta e cinco reais).

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87/2025

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE 800 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS 210 NXT 3368289

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a revisão de 800 horas da escavadeira hidráulica JCB JS 210 NXT, série 3368289, pertencente à frota do Município de Três Barras do Paraná. Trata-se de serviço de natureza técnica especializada, previsto no manual do fabricante como etapa obrigatória da manutenção preventiva, condição indispensável para preservação da garantia de fábrica e para assegurar o pleno funcionamento do equipamento.

2.2. A execução desta revisão exige, de forma estrita, a utilização de peças originais JCB e a prestação de serviços por profissionais qualificados e credenciados pelo fabricante, não havendo possibilidade de execução em oficinas não autorizadas, sob pena de perda da garantia e de comprometimento da durabilidade e da segurança do equipamento. Portanto, há inviabilidade de competição, uma vez que o objeto só pode ser realizado por concessionárias autorizadas JCB.

2.3. Nesse contexto, identificou-se a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.063.653/0002-14, concessionária autorizada da marca JCB, apta a fornecer peças originais e mão de obra certificada, sendo a única fornecedora que atende integralmente às exigências técnicas do fabricante para a execução da revisão. A proposta apresentada contempla o fornecimento dos insumos e serviços necessários, com valor total estimado em R\$ 11.745,00 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais), considerado compatível com o mercado e vantajoso para a Administração.

2.4. Assim, a contratação direta justifica-se com base no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço de fornecedor exclusivo em razão da necessidade de preservação da garantia e do atendimento às especificações técnicas do fabricante, revelando-se como medida necessária, adequada e eficiente para o interesse público, assegurando a continuidade das atividades essenciais da Secretaria de Obras e a proteção do patrimônio municipal.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Trata-se da revisão de 800 horas da escavadeira JCB JS 210 NXT, série 3368289, procedimento técnico obrigatório previsto pelo fabricante, cuja não observância pode acarretar



perda de garantias e riscos à segurança operacional, razão pela qual a execução deve ocorrer em concessionária/oficina credenciada JCB, com uso de peças originais e mão de obra qualificada; diante dessa exclusividade técnica e da necessidade de manter a garantia de fábrica, a pesquisa de preços foi, justificadamente, restrita à rede autorizada, que apresentou proposta abrangendo serviços e insumos originais, com valor total estimado de R\$ 11.745,00, compatível com o escopo e com as práticas de manutenção periódica, assegurando vantajosidade e prevenção de custos corretivos futuros; a execução demanda prioridade imediata, pois deve ocorrer antes de a máquina alcançar o marco de 800 horas, para não paralisar serviços essenciais e resguardar o patrimônio público; nesse contexto, e considerando a documentação juntada (proposta de preços, inscrição no CNPJ, contrato de representação e certidões), escolhe-se a ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 05.063.653/0002-14, concessionária/credenciada apta a garantir a plena execução conforme os padrões técnicos do fabricante, solução que se mostra técnica e juridicamente adequada, à luz da Lei 14.133/2021 e da excepcionalidade nela admitida para casos de fornecedores exclusivos/credenciados quando necessária a preservação da garantia e o atendimento às especificações do fabricante, assegurando economicidade, segurança e continuidade do serviço público.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

4.1. É in exigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Artigo 74 - É in exigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado para esta licitação soma a importância de R\$ 11.745,00 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais).

5.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

5.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O preço proposto pela empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 05.063.653/0002-14, mostra-se compatível com o praticado no mercado.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada de forma global, mediante a execução completa da revisão de 800 horas da escavadeira JCB JS 210 NXT, série 3368289, conforme os quantitativos descritos neste Termo de Referência. Não serão admitidas medições parciais, uma vez que o objeto é indivisível e deverá ser entregue integralmente à Administração.

7.2. Após a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica acompanhada do relatório técnico de manutenção, no qual deverão constar as peças substituídas, os serviços realizados e os testes efetuados no equipamento. O recebimento definitivo será atestado pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços com as especificações e requisitos estabelecidos.

7.3. O pagamento será realizado pela Administração em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada, conforme prevê a legislação vigente, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada. O prazo de pagamento poderá ser suspenso caso haja necessidade de diligências para conferência de documentação ou em caso de descumprimento contratual, sendo retomado após a regularização.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

10.1. Para fins de contratação, como forma de Habilitação Jurídica, será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.1.5. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

10.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.1.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

11. ANEXOS

- a) Termo de Referência;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Minuta de Contrato.

Três Barras do Paraná, 27 de agosto de 2025

GERSO FRANCISCO GUZZO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE 800 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS 210 NXT 3368289

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

A presente contratação contempla o fornecimento de peças, insumos e prestação de serviços necessários à revisão de 800 horas da escavadeira JCB JS 210 NXT, série 3368289. Os quantitativos e valores estimados foram definidos a partir de proposta emitida por concessionária autorizada JCB, garantindo a adequação técnica e o atendimento ao manual do fabricante.

A composição orçamentária é a seguinte:

ITEM	QNT	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3	KIT CLEAN	R\$ 15,00	R\$ 45,00
02	1	FILTRO SEDIMENTADOR	R\$ 860,00	R\$ 860,00
03	1	FILTRO CCV RESPIRO DO MOTOR	R\$ 510,00	R\$ 510,00
04	1	FILTRO COMBUSTÍVEL FM1000 10M 24	R\$ 600,00	R\$ 600,00
05	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
06	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 160,00	R\$ 160,00
07	1	FILTRO HIDRÁULICO RETORNO	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
08	1	FILTRO VÁLVULA AMORTECIMENTO	R\$ 320,00	R\$ 320,00
09	1	FILTRO SERVO PILOTO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
10	1	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 310,00	R\$ 310,00
11	1	FILTRO DE AR INTERNO JS200	R\$ 240,00	R\$ 240,00
12	2	FILTRO DE AR DA CABINE	R\$ 180,00	R\$ 360,00
13	1	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	R\$ 640,00	R\$ 640,00
14	15	ÓLEO PARA REDUTOR DE GIRO	R\$ 60,00	R\$ 900,00
15	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
			VALOR TOTAL	R\$ 11.745,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"



A revisão de 800 horas é medida técnica obrigatória, prevista no manual do fabricante JCB, cuja finalidade é assegurar a manutenção preventiva, preservar a garantia de fábrica e evitar falhas que comprometam a vida útil do equipamento. A não realização no prazo indicado poderia acarretar perda da garantia, maior desgaste do maquinário e necessidade de reparos corretivos de elevado custo.

A escavadeira JCB JS 210 NXT desempenha papel estratégico nas atividades da Secretaria Municipal de Obras, sendo essencial para a manutenção de estradas vicinais, serviços de infraestrutura e apoio a obras públicas. Sua indisponibilidade impactaria negativamente a prestação de serviços básicos à população, reforçando a necessidade de imediata execução da manutenção preventiva.

Além disso, há exigência de que o serviço seja prestado em **concessionária autorizada**, com utilização de peças originais, condição indispensável para validade da garantia. Nesse cenário, a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 05.063.653/0002-14** foi identificada como concessionária credenciada e apresentou proposta compatível, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e legais. Assim, a contratação encontra respaldo no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, por representar a solução mais adequada e vantajosa ao interesse público.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

Os serviços objeto da presente contratação serão prestados nas dependências do Pátio de Máquinas do Município de Três Barras do Paraná, local onde se encontra a escavadeira JCB JS 210 NXT, série 3368289.

A execução no pátio municipal possibilita maior controle e acompanhamento direto pela equipe técnica da Administração, garantindo transparência, fiscalização contínua e conferência imediata dos serviços realizados. Além disso, reduz custos logísticos de deslocamento do equipamento até a sede da concessionária autorizada, otimizando tempo e recursos públicos.

Caberá à empresa contratada deslocar técnicos, ferramentas e insumos necessários até o Pátio de Máquinas do Município, executando a revisão em conformidade com os padrões exigidos pelo fabricante, com a utilização de peças originais e mão de obra qualificada, assegurando a preservação da garantia de fábrica e o pleno funcionamento do equipamento.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato de Prestação de Serviços será de 12 (doze) meses.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

A solução proposta consiste na execução integral da revisão de 800 horas da escavadeira JCB JS 210 NXT, série 3368289, que será realizada no Pátio de Máquinas do Município de Três Barras do Paraná. O serviço contemplará a substituição de todos os filtros, óleos e componentes previstos no manual do fabricante, além da prestação de serviços técnicos de verificação, ajustes e testes finais.

A execução deverá observar rigorosamente as recomendações do fabricante, com utilização de peças originais e insumos adequados, garantindo a preservação da garantia de fábrica. Além disso, a manutenção preventiva tem como objetivo assegurar a disponibilidade do equipamento, prolongar sua vida útil e reduzir riscos de falhas graves que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Assim, a solução atende integralmente à necessidade identificada, oferecendo resposta técnica adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, uma vez que conjuga qualidade, economicidade e segurança operacional.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

A contratação deverá observar requisitos mínimos para garantir a plena execução do objeto:

- a) Execução no Pátio de Máquinas do Município de Três Barras do Paraná, conforme acordado entre as partes, com acompanhamento e fiscalização da equipe da Administração;
- b) Utilização exclusiva de peças originais JCB e insumos compatíveis, devidamente especificados na proposta comercial;
- c) Prestação do serviço por mão de obra qualificada, com comprovação de capacitação técnica dos profissionais;
- d) Apresentação de relatório técnico de manutenção, discriminando todas as peças substituídas e serviços realizados, a ser entregue ao término dos trabalhos.

Esses requisitos garantem que a manutenção seja executada de forma preventiva, segura e dentro das normas do fabricante, preservando a garantia e a confiabilidade do equipamento.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, a contratada deverá comprovar sua capacidade técnica para a execução dos serviços objeto da presente contratação, apresentando atestados de capacidade



técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços similares em natureza e complexidade.

Além disso, deverá apresentar certidões de regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- b) Certidão de Regularidade junto à Receita Federal do Brasil e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

A comprovação da qualificação técnica e da regularidade fiscal e trabalhista é requisito indispensável para assegurar a idoneidade da empresa, garantir a execução adequada do objeto e resguardar a Administração quanto ao cumprimento da legislação vigente, em especial os princípios da legalidade, eficiência e probidade administrativa.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

A execução do objeto seguirá o seguinte modelo:

- a) Preparação do serviço: a contratada deverá mobilizar equipe técnica, ferramentas e insumos até o Pátio de Máquinas do Município de Três Barras do Paraná;
- b) Execução da revisão: substituição dos filtros, óleos e peças constantes do plano de revisão de 800 horas do fabricante, além de inspeção detalhada e realização de ajustes técnicos;
- c) Testes de desempenho: após a substituição dos componentes, a contratada deverá efetuar testes de funcionamento do equipamento, garantindo que esteja em plenas condições de uso;
- d) Entrega e documentação: finalizada a manutenção, será emitido relatório técnico de execução, com lista das peças trocadas, serviços realizados e garantia dos itens utilizados.

A Administração acompanhará e fiscalizará todo o processo, assegurando a conformidade com as condições pactuadas e emitindo o termo de recebimento após a conclusão satisfatória dos serviços.



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei Nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a)** 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b)** 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços deverá ser definido mediante agendamento prévio entre a Administração e a empresa contratada, de forma a compatibilizar a disponibilidade do equipamento com a necessidade de manutenção preventiva.

A execução deverá ocorrer obrigatoriamente antes que a escavadeira JCB JS 210 NXT ultrapasse o marco de 800 horas de operação, conforme previsto no manual do fabricante, sob pena de perda da garantia de fábrica e de prejuízos ao patrimônio público.

Assim, o prazo de execução será ajustado de forma a permitir a realização imediata da manutenção tão logo se aproxime o limite de horas estabelecido, garantindo a observância ao plano de manutenção preventiva, a preservação da garantia e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado



poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa



física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários;

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF Nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF Nº 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

A presente contratação tem como objeto a revisão de 800 horas da escavadeira JCB JS 210 NXT, série 3368289, pertencente à frota municipal. Trata-se de procedimento preventivo previsto pelo fabricante e necessário para manter a integridade mecânica do equipamento. A não realização desta revisão pode implicar na perda da garantia de fábrica, além de comprometer a durabilidade e eficiência do maquinário.

A escavadeira é utilizada em atividades essenciais da Secretaria de Obras, tais como abertura e manutenção de estradas rurais, limpeza de canais, execução de serviços de infraestrutura e apoio a obras públicas. Assim, sua disponibilidade plena é indispensável à continuidade das atividades da Administração Municipal, que ficariam prejudicadas caso o equipamento fosse paralisado por falha mecânica.

Portanto, a necessidade de contratação decorre da obrigatoriedade técnica e preventiva de manutenção em momento exato, conforme plano de manutenção indicado pelo fabricante, sendo imprescindível a realização do serviço antes que o equipamento ultrapasse o marco de 800 horas trabalhadas.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

O planejamento municipal contempla a gestão eficiente dos bens patrimoniais e a manutenção preventiva dos equipamentos utilizados em obras e serviços. Nesse sentido, a contratação ora proposta encontra-se em plena consonância com as diretrizes administrativas de preservação do patrimônio público e de continuidade dos serviços prestados à população.

Ao prever revisões periódicas, a Administração evita gastos excessivos com reparos corretivos, que normalmente demandam substituições mais caras e provocam maior tempo de inatividade dos equipamentos. Assim, a medida dialoga com a política de economicidade e eficiência na gestão de recursos públicos.

Além disso, o alinhamento está em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da eficiência e da continuidade do serviço público, reforçando que o planejamento da manutenção preventiva é estratégico para assegurar resultados adequados às demandas sociais do Município.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Os requisitos para a contratação são claros e específicos: a revisão deve ser executada em concessionária autorizada JCB, garantindo a utilização de peças originais e a realização dos serviços por mão de obra qualificada e certificada pelo fabricante. Apenas dessa forma é possível assegurar a manutenção da garantia do equipamento e a plena observância das normas técnicas.

A Administração deve exigir da contratada documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica. Essa condição é indispensável para evitar riscos de inexecução contratual, bem como para garantir que os serviços sejam realizados com observância estrita ao padrão técnico definido pela JCB.

Por fim, é requisito essencial que a execução ocorra de forma imediata, considerando que o equipamento está próximo do marco de 800 horas de operação. O atraso poderia comprometer a validade da garantia e até paralisar atividades da Secretaria de Obras, em prejuízo ao interesse público.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

A presente contratação refere-se especificamente a uma única revisão programada de 800 horas da escavadeira JCB JS 210 NXT. A estimativa contempla a execução integral dos serviços previstos pelo fabricante, abrangendo inspeções, substituição de filtros, óleos, verificações de componentes mecânicos e demais ajustes necessários.

Não há multiplicidade de unidades ou lotes, pois a demanda refere-se a apenas um equipamento da frota municipal. Isso reforça o caráter pontual e específico da contratação, diferenciando-a de contratações de rotina de manutenção de frota, que possuem caráter mais abrangente.

A quantidade estimada de itens e serviços foi definida com base na tabela oficial de manutenção da JCB e confirmada por meio de orçamento emitido pela concessionária autorizada, assegurando plena correspondência entre a necessidade administrativa e a solução proposta.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

O levantamento de mercado evidenciou que os serviços de revisão com preservação da garantia só podem ser realizados em concessionárias autorizadas pela JCB. Oficinas não autorizadas não atendem às exigências técnicas, não possuem peças originais e não têm certificação para realização da manutenção com validade de garantia.

Nesse sentido, a pesquisa de preços foi direcionada exclusivamente à rede autorizada, garantindo a aderência da proposta às recomendações do fabricante. Essa restrição é justificável, pois não há viabilidade técnica em consultar prestadores genéricos.



A empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 05.063.653/0002-14 apresentou proposta que contempla integralmente a revisão de 800 horas, comprovando ser representante autorizada da JCB e apta a prestar o serviço dentro dos parâmetros exigidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

A estimativa do valor foi obtida a partir do orçamento emitido pela concessionária autorizada, totalizando R\$ 11.745,00. O montante engloba o fornecimento de peças originais, óleos, filtros e insumos, além da mão de obra especializada para execução completa da revisão de 800 horas.

O valor está em conformidade com a realidade de mercado praticada pela rede autorizada JCB, que possui tabelas padronizadas de manutenção periódica. Isso assegura que o preço é justo e compatível com a natureza do serviço.

Além disso, ao optar pela manutenção preventiva, o Município evita custos futuros maiores, que poderiam advir de falhas mecânicas decorrentes da ausência de revisão, reforçando a economicidade da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

A solução consiste na execução integral da revisão de 800 horas, conforme plano de manutenção da JCB, em concessionária autorizada. O serviço contempla inspeções detalhadas, substituição de componentes previstos, verificação de desempenho e ajustes necessários.

O fornecimento de peças originais e a execução por equipe técnica credenciada garantem que a revisão mantenha a validade da garantia de fábrica e assegurem o pleno funcionamento do equipamento.

Assim, a solução atende integralmente ao problema identificado: a necessidade de manter o equipamento em condições adequadas de uso, preservando sua garantia e assegurando a continuidade dos serviços municipais de infraestrutura.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

Não há possibilidade de parcelamento da contratação, visto que a revisão de 800 horas é um serviço único, indivisível e deve ser executado em sua totalidade para preservar a garantia do equipamento.

O fracionamento poderia comprometer a coerência técnica da manutenção, além de inviabilizar a responsabilização da concessionária sobre a execução integral dos serviços.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Portanto, a contratação será feita em lote único, abrangendo todos os itens necessários à revisão, garantindo padronização e qualidade do serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

Com a execução da revisão, pretende-se garantir a plena funcionalidade da escavadeira, reduzindo o risco de falhas mecânicas e assegurando maior vida útil ao equipamento.

A medida possibilitará a continuidade das atividades essenciais de obras públicas sem interrupções, preservando a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

Espera-se ainda otimização de recursos, uma vez que a manutenção preventiva é comprovadamente menos onerosa do que a corretiva, trazendo benefícios diretos ao erário.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

A Administração deverá proceder à formalização da contratação, observando a legislação vigente e a modalidade adequada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

Não há contratações correlatas ou interdependentes. O objeto é específico e vinculado exclusivamente à revisão de 800 horas deste equipamento.

A manutenção de outros equipamentos da frota segue cronogramas próprios e independentes, não havendo relação direta com o presente objeto.

Dessa forma, o processo é autônomo e atende a uma necessidade pontual e individualizada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

A contratação não gera impactos ambientais significativos, pois consiste apenas na substituição de peças e insumos em oficina credenciada.

Os resíduos gerados (filtros usados, óleos e lubrificantes) serão descartados de acordo com as normas ambientais, responsabilidade da concessionária autorizada.

Assim, não há riscos de poluição ou danos ambientais decorrentes do serviço contratado, permanecendo a Administração resguardada quanto à conformidade ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

A contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para o Município, uma vez que preserva a garantia do equipamento, assegura sua plena utilização e reduz riscos de custos futuros.

A escolha da concessionária autorizada JCB encontra respaldo na inviabilidade técnica de competição e na exclusividade da rede credenciada para a execução do serviço.

Conclui-se, portanto, que a contratação da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 05.063.653/0002-14 atende ao interesse público, respeita os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, e deve ser formalizada pela Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°
XX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87/2025
INEXIGIBILIDADE N° 18/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
E A EMPRESA ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS
LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o N° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob N° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade N° XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, N° 15532, 2Santos Dumont, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° 05.03.653/0002-14, neste ato representado por seus representantes legais, ao fim assinados, **ANTONIO GILVERTO GUIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob N° X.413.550-X, inscrito no CPF sob N° XXX.760.209-XX, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, N° 2579, Bairro Hugo Lange, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da Licitação Modalidade Inexigibilidade, fundamentada no Artigo 74, inciso I da Lei N° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE 800 HORAS DA ESCAVEDEIRA HIDRÁULICA JCB JS 210 NXT SERIE 3368289.**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Termo de Inexigibilidade N° 18/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato e Termo de Referência, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Termo de Inexigibilidade e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 11.745,00 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais), daqui por diante denominado como valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Inexigibilidade N° 18/2025, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*
- II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.0003.3.90.30.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.0003.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços deverá ser realizada conforme cronograma a ser apresentado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Termo de Inexigibilidade N° 18/2025, os encargos a seguir:

- a)** Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Termo de Inexigibilidade N° 18/2025, os encargos a seguir:

- a)** Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Termo de Inexigibilidade N° 18/2025.
- b)** Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação dos serviços realizados;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa



física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.
- b) Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Termo de Inexigibilidade N° XX/2025 no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.



- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N° XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° XXX.232.969-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Termo de Inexigibilidade Nº XX/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, 27 de agosto de 2025

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

ANTONIO GILVERTO GUIA

Representante Legal

CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO DE ANALISE DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2025

Às quatorze horas (14h00) do dia vinte e sete (27) de agosto (08) de dois mil e vinte e cinco (2025), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se os membros da Comissão de Contratação, instituída nos termos do Decreto Municipal N° 6091/2024, para atuação nos procedimentos de contratação direta, nos moldes da Lei Federal N° 14.133/2021. A Comissão é composta pelos servidores Vanessa Macagnan Acunha Oenning, Luana Cristina Reffatti e Carlos Sniezko, responsáveis pela análise e emissão de parecer quanto à viabilidade da contratação direta objeto da Inexigibilidade de Licitação N° 15/2025. Ato contínuo, a Agente de Contratação deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Inexigibilidade N° 18/2025, instaurou processo administrativo para a "Contratação de empresa para realizar revisão de 800 horas da Escavadeira Hidráulica JCB JS 210 NXT 3368289". Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; considerando a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira; e, considerando a previsão legal constante no Artigo 74, inciso I, da Lei N° 14133/21. Compulsando o processo de Inexigibilidade, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constataram que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no Artigo 74, inciso I, da Lei N° 14133/21 e alterações posteriores. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Inexigibilidade. Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Agente de Contratação

Carlos Sniezko
CARLOS SNEZKO

Equipe de Apoio

Luana Cristina Reffatti
LUANA CRISTINA REFFATTI

Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE 800 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS 210 NXT SERIE 3368289

FUNDAMENTO LEGAL

ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI N° 14133/21

CONTRATADA

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N° 05.063.653/0002-14

PREÇO

R\$ 11.745,00 (ONZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8F066537

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Contratante: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gerso Francisco Guzzo.

Contratada: Shark Máquinas para Construção Ltda., CNPJ nº 06.224.121/0008-70, representada por Leandro Rocha Brkanitch.

Objeto: Aquisição, por adesão, na condição de órgão não participante ("carona"), à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do Consórcio CIRAU, originada do Pregão Eletrônico nº 004/2025, de 01 (uma) pá carregadeira nova, zero horas, marca New Holland, modelo W12D EVO, conforme item 001 da referida Ata, incluindo todas as condições e garantias estabelecidas no edital de origem e na ARP, com recursos oriundos do Convênio nº 376/2025 firmado com a SEAB/PR.

Valor Total: R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).

Data da Assinatura: 27 de agosto de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:300FB398

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE 800 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS 210 NXT SERIE 3368289

FUNDAMENTO LEGAL

ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI Nº 14133/21

CONTRATADA

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N° 05.063.653/0002-14

PREÇO

R\$ 11.745,00 (ONZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8EDED4DC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025

O Município de Três Barras do Paraná torna público que, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara a inexigibilidade de licitação visando à aquisição, por adesão ("carona"), à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do Consórcio CIRAU, originada do Pregão Eletrônico nº 004/2025, de 01 (uma) pá carregadeira nova, zero horas, marca New Holland, modelo W12D

EVO, conforme item 001 da referida ata, incluindo todas as condições e garantias previstas no edital de origem e na ARP.

Contratada: Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ: 06.224.121/0008-70

Valor Total: R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais), oriundos do Convênio nº 376/2025 firmado com a SEAB/PR.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:AF97BC38

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025

O Município de Três Barras do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, **RATIFICA** nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 a inexigibilidade de licitação que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) pá carregadeira nova, zero horas, marca New Holland, modelo W12D EVO, por adesão, na condição de órgão não participante ("carona"), à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do Consórcio CIRAU, originada do Pregão Eletrônico nº 004/2025.

Contratada: Shark Máquinas para Construção Ltda - 06.224.121/0008-70

Valor Total: R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais), oriundos do Convênio nº 376/2025, firmado com a SEAB/PR.

Fundamentação Legal: Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Três Barras do Paraná, 27 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:8114AF69

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2940/2025

Data 26/08/2025

Dispõe sobre dispêndios com o Programa Mais Médicos Para o Brasil, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar dispêndios pecuniários com profissional que irá trabalhar no Programa Mais Médico para o Brasil do Governo Federal em nosso Município.

Art. 2º O salário/remuneração do médico destinado ao Município será pago pelo Governo Federal.

Art. 3º Cabe ao Município as despesas com aluguel residencial e alimentação, a qual será pago diretamente ao profissional, não podendo ultrapassar a R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal.

Parágrafo único. O valor estipulado acima será reajustado anualmente, sempre na mesma data da reposição salarial concedida aos servidores públicos municipais, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações consignadas no orçamento vigente, sendo no exercício de 2025, nas seguintes:

07.0110.301.000082.009.000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde.

3.390.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado a consignar nos orçamentos dos próximos exercícios, dotações orçamentárias suficientes para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E7A114F5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°
43/2025

Processo Adm: N° 80/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Empresas vencedoras valor total: R\$ 187.074,08(cento e oitenta e sete mil e setenta e quatro reais e oito centavos):ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME(26926117000194) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 10, 25, 30, 68 no valor total de R\$ 21.011,70 (vinte e um mil e onze reais e setenta centavos).PREGÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA(11089255000199) com os lotes: 66, 72, 77 no valor total de R\$ 23.818,40 (vinte e três mil e oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(56393363000199) com os lotes: 18 no valor total de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA(03657902000193) com os lotes: 27, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 70, 74, 75, 76, 78 no valor total de R\$ 61.592,60 (sessenta e um mil e quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA(29755673000133) com os lotes: 2, 21 no valor total de R\$ 3.361,00 (três mil e trezentos e sessenta e um reais).R V DE SOUZA ME(11081390000198) com os lotes: 14, 15, 51, 52, 73 no valor total de R\$ 7.829,00 (sete mil e oitocentos e vinte e nove reais).CALL EMPREENDIMENTOS LTDA(44570780000180) com os lotes: 11, 29 no valor total de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(85477586000132) com os lotes: 1, 3, 8, 9, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 36, 37, 38, 40, 47, 48, 59, 67, 69, 71, 79 no valor total de R\$ 27.526,38 (vinte e sete mil e quinhentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 27 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:490868D3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87/2025
INEXIGIBILIDADE N° 18/2025

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ N° 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei N° 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal N° 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de

CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2025, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal N° 14.133/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE 800 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS 210 NXT SERIE 3368289**, com o valor total de R\$ 11.745,00 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Três Barras do Paraná-PR, 27 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:96327805

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°
43/2025

Processo Adm: N° 80/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Empresas vencedoras valor total: R\$ 187.074,08(cento e oitenta e sete mil e setenta e quatro reais e oito centavos):ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME(26926117000194) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 10, 25, 30, 68 no valor total de R\$ 21.011,70 (vinte e um mil e onze reais e setenta centavos).PREGÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA(11089255000199) com os lotes: 66, 72, 77 no valor total de R\$ 23.818,40 (vinte e três mil e oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(56393363000199) com os lotes: 18 no valor total de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA(03657902000193) com os lotes: 27, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 70, 74, 75, 76, 78 no valor total de R\$ 61.592,60 (sessenta e um mil e quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA(29755673000133) com os lotes: 2, 21 no valor total de R\$ 3.361,00 (três mil e trezentos e sessenta e um reais).R V DE SOUZA ME(11081390000198) com os lotes: 14, 15, 51, 52, 73 no valor total de R\$ 7.829,00 (sete mil e oitocentos e vinte e nove reais).CALL EMPREENDIMENTOS LTDA(44570780000180) com os lotes: 11, 29 no valor total de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(85477586000132) com os lotes: 1, 3, 8, 9, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 36, 37, 38, 40, 47, 48, 59, 67, 69, 71, 79 no valor total de R\$ 27.526,38 (vinte e sete mil e quinhentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 27 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0C51F35A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 226/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87/2025

INEXIGIBILIDADE N° 18/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o N° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob N° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade N° XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, N° 15532, 2Santos Dumont, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° 05.03.653/0002-14, neste ato representado por seus representantes legais, ao fim assinados, **ANTONIO GILBERTO GUIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob N° X.413.550-X, inscrito no CPF sob N° XXX.760.209-XX, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, N° 2579, Bairro Hugo Lange, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal n° 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da Licitação Modalidade Inexigibilidade, fundamentada no Artigo 74, inciso I da Lei N° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE 800 HORAS DA ESCAVEDEIRA HIDRÁULICA JCB JS 210 NXT SERIE 3368289.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Termo de Inexigibilidade Nº 18/2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato e Termo de Referência, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Termo de Inexigibilidade e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 11.745,00 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais), daqui por diante denominado como valor contratual.

ITEM	QNT	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3	KIT CLEAN	R\$ 15,00	R\$ 45,00
02	1	FILTRO SEDIMENTADOR	R\$ 860,00	R\$ 860,00
03	1	FILTRO CCV RESPIRO DO MOTOR	R\$ 510,00	R\$ 510,00
04	1	FILTRO COMBUSTÍVEL FM1000 10M 24	R\$ 600,00	R\$ 600,00
05	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
06	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 160,00	R\$ 160,00
07	1	FILTRO HIDRÁULICO RETORNO	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
08	1	FILTRO VÁLVULA AMORTECIMENTO	R\$ 320,00	R\$ 320,00
09	1	FILTRO SERVO PILOTO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
10	1	FILTRO DE AR EXTERNO	R\$ 310,00	R\$ 310,00
11	1	FILTRO DE AR INTERNO JS200	R\$ 240,00	R\$ 240,00
12	2	FILTRO DE AR DA CABINE	R\$ 180,00	R\$ 360,00
13	1	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	R\$ 640,00	R\$ 640,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14	15	ÓLEO PARA REDUTOR DE GIRO	R\$ 60,00	R\$ 900,00
15	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
			VALOR TOTAL	R\$ 11.745,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Inexigibilidade N° 18/2025, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*
- II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.0003.3.90.30.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.0003.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO OITAVO – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços deverá ser realizada conforme cronograma a ser apresentado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Termo de Inexigibilidade N° 18/2025, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Termo de Inexigibilidade N° 18/2025, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Termo de Inexigibilidade N° 18/2025.
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação dos serviços realizados;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Termo de Inexigibilidade N° XX/2025 no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N°



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

b) JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° XXX.232.969-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Termo de Inexigibilidade N° XX/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO
GUSSO: 40988660059
DN: C=BR, O=IPresencial, OU=44176499000168,
OU=AD_SympaList_Multiplo, O=CP-Brasil,
CN=GERSO FRANCISCO GUSSO-40988660059
Radicado em: 02/08/2025
Localizada na localização de assinatura aqui
Data: 2025-08-28 15:43:52-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1

Três Barras do Paraná, 27 de agosto de 2025

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Assinado digitalmente
NIVEA MARIA GUSSO GUIA
A assinatura pode ser verificada em
<http://www.sepro.pr.gov.br/verificadigital>



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

ANTONIO GILBERTO GUIA

Representante Legal

CONTRATADO



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

172

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2025

Processo Administrativo nº: 87/2025

Inexigibilidade nº: 18/2025

Contratante: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 78.121.936/0001-68

Contratada: AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – CNPJ nº 05.03.653/0002-14

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE 800 HORAS DA ESCAVEDEIRA HIDRÁULICA JCB JS 210 NXT SERIE 3368289.

Valor Total: R\$ 11.745,00 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais)

Vigência: 12 (Doze) meses, a partir da assinatura.

Data da assinatura: 29 de maio de 2025

Fundamento legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N° 226/2025

Processo Administrativo n°: 87/2025

Inexigibilidade n°: 18/2025

Contratante: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA –
CNPJ n° 78.121.936/0001-68

Contratada: AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do
Paraná – CNPJ n° 05.03.653/0002-14

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR
REVISÃO DE 800 HORAS DA ESCAVEDEIRA
HIDRÁULICA JCB JS 210 NXT SERIE 3368289.

Valor Total: R\$ 11.745,00 (onze mil setecentos e quarenta e
cinco reais)

Vigência: 12 (Doze) meses, a partir da assinatura.

Data da assinatura: 29 de maio de 2025

Fundamento legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal n°
14.133/2021.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador: F09B5B29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/09/2025. Edição 3353

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>